

# FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

## ESTATUTO

APROVADO PELO CONSELHO CURADOR EM SESSÃO DO DIA 10/05/2000, PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE 06/06/2000 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 28/06/2000.

(Alteração aprovada pelo Conselho Curador, na 41ª Reunião Extraordinária, em 04/12/2002 e pelo Ministério Público Estadual, através da Resolução Nº 03/2003, de 12/05/2003).

(Alteração aprovada pelo Conselho Curador, na 78ª Reunião Ordinária, em 26/07/2006 e pelo Ministério Público Estadual, através da Resolução Nº 053/2006, de 11/12/2006).

(Alteração aprovada pelo Conselho Curador, na 65ª Reunião Extraordinária, em 08/08/2007 e pelo Ministério Público Estadual, através da Resolução Nº 27/07, de 22/08/2007).

(Alteração aprovada pelo Conselho Curador, na 66ª Reunião Extraordinária, em 03/04/2008 e pelo Ministério Público Estadual, através da Resolução Nº 16/2008, de 12/05/2008).

(Alteração aprovada pelo Conselho Curador, na 90ª Reunião Ordinária, em 20 e 28/08/2008 e pelo Ministério Público Estadual, através da Resolução Nº 57/2008, de 24/09/2008).

(Alteração aprovada pelo Conselho Curador, na 77ª Reunião Extraordinária, em 02/03/2011 e pelo Ministério Público Estadual, através da Resolução Nº 20/2011, de 31/03/2011).

(Alteração aprovada pelo Conselho Curador, na 87ª Reunião Extraordinária, em 09/10 e 05/12/2012 e pelo Ministério Público Estadual, através da Resolução Nº 02/2013, de 30/01/2013).

(Alteração aprovada pelo Conselho Curador, na 93ª Reunião Extraordinária, em 01/04/2014 e pelo Ministério Público Estadual, mediante a Resolução Nº 13/2014, de 11/06/2014).

(Alteração aprovada pelo Conselho Curador, na 97ª Reunião Extraordinária, em 22/09/2015 e pelo Ministério Público Estadual, mediante a Resolução Nº 23/2016, de 19/08/2016).

(Alteração aprovada pelo Conselho Curador, na 106ª Reunião Extraordinária, em 16/12/2020 pelo Ministério Público Estadual, mediante a Autorização-1ªPJESLZ Nº 32021, de 05/02/2021).

*Maria Alice Meu*  
Prof.ª Maria Alice Meu  
Presidente do Conselho  
Curador / FSADU

*Lucy Moreira Reis Santos*  
Promotora de Justiça  
Titular da 1ª PJESLZ



**CAPÍTULO I**  
**DA CONSTITUIÇÃO E FINS**

**Art. 1º** A Fundação Sôsândrade de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal do Maranhão - FSADU é uma Fundação com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos deste Estatuto e da legislação pertinente, instituída conforme Escritura Pública, lavrada no Cartório de Ofício do Tabelião Dr. Tito Antonio de Sousa Soares, Livro n° 436, fls. 161 a 167, e alterações no Livro n° 464, fls. 128 a 134, datado de 2 de abril de 1984. Em 24 de agosto de 1987 foi feito o registro da Ata que contém alterações do Estatuto, o qual tomou o n° 5.087 do livro n° 15 do Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, com sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

**Parágrafo Único** Poderá a Fundação, a critério da Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Curador, instalar filiais e representações, bem como associar-se a outras entidades de objetivos afins, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, para assegurar receitas e poder cumprir seus objetivos.

**Art. 2º** A Fundação, como constituída no artigo anterior, terá duração indeterminada, gozará de autonomia financeira, administrativa e disciplinar, nos termos da legislação pertinente, do presente Estatuto e do seu Regimento Interno.

**CAPÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** Constituem os objetivos da Fundação:

- I. apoiar programas, ações, projetos e atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal do Maranhão - UFMA, nas áreas de: Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras, Artes e Áreas Multidisciplinares;
- II. apoiar programas de capacitação do pessoal docente e técnico administrativo da UFMA, para garantir maiores níveis de produtividade das atividades acadêmicas;
- III. explorar, mediante convênios, contratos e acordos, com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, atividades em todos os campos, inclusive pesquisas e experimentos, que venham contribuir para o desenvolvimento científico, técnico, cultural e econômico do Maranhão;
- IV. explorar serviços de televisão, rádio educativa e tecnologias educacionais em todo o território estadual;
- V. explorar, mediante convênios, inventos e descobertas de qualquer natureza resultantes de atividades de pesquisa da UFMA;
- VI. incrementar os recursos financeiros da UFMA para o fortalecimento de suas atividades fim e meio;
- VII. prestar à comunidade, de modo geral, mediante remuneração ou de forma gratuita, serviços de natureza cultural, técnica, científica, administrativa e educacional;
- VIII. prestar a entidades públicas e privadas, mediante remuneração, serviços técnicos voltados à realização de:

*Prof. Maria Alice Melo*  
Prof. Maria Alice Melo  
Presidente do Conselho  
Curador / FSADU

Darcy Moreira Reis Santos  
Promotor de Justiça  
Tribunal de Justiça



- a) concursos públicos e processos seletivos;
  - b) cursos e treinamentos de capacitação e requalificação profissional e formação continuada, inclusive na modalidade Ensino a Distância (EAD);
  - c) estudos de reestruturação operacional/administrativa, atividades de consultoria em gestão documental, gestão de recursos humanos, gestão empresarial e consultoria técnica, especialmente em tecnologia da informação e comunicação;
  - d) gestão econômico-financeira de projetos, consultorias na elaboração de editais de concorrências públicas e apoio logístico em obras de engenharia, em laboratórios das universidades apoiadas;
  - e) organização de eventos, inclusive com disponibilização de espaço físico e equipamentos.
- IX. criar, manter e apoiar instituições de ensino, pesquisa, extensão e de educação superior;
- X. gerir fundos patrimoniais, nos termos de lei vigente.

### CAPÍTULO III

### DO PATRIMÔNIO

- Art. 4º** O patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial, registrada em cartório, distribuída entre os instituidores, integralizáveis no ato de sua constituição.
- § 1º** As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação do Conselho Curador e do Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.
- § 2º** A contratação de empréstimo junto a instituições financeiras, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia autorização do Conselho Curador e do Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.
- Art. 5º** O patrimônio da Fundação será administrado pelo Conselho Curador e só poderá ser utilizado na realização de suas finalidades, permitida, porém, sua vinculação, arrendamento ou alienação para a obtenção de outros rendimentos aplicáveis ao mesmo fim, obedecidas as exigências legais e este Estatuto, com prévia autorização do Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.
- Art. 6º** A alienação dos bens imóveis da Fundação, sob qualquer título, respeitada a sua natureza, só será permitida mediante prévia autorização do Conselho Curador e ouvido o Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.
- Art. 7º** Em caso de extinção, os bens e direitos serão destinados em favor de outra Fundação que tenha igual ou semelhante finalidade.

*Maria Alice Melo*  
**Prof. Maria Alice Melo**  
Presidente do Conselho  
Curador / FSADU

*Doracy Mirena Reis Santos*  
**Doracy Mirena Reis Santos**  
Promotora de Justiça  
Tribunal de Justiça



**CAPÍTULO IV**  
**DAS RECEITAS**

**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 65243

**Art. 8º** Constituem receitas da Fundação:

- I. dotações ou subvenções eventuais, destinadas pela União, pelos Estados e pelos Municípios ou por meio de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- II. contribuições de pessoas físicas e jurídicas, colaboradores da Fundação;
- III. auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV. doações ou legados;
- V. produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- VI. rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
- VII. rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VIII. rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- IX. usufrutos que lhe forem conferidos;
- X. juros bancários e outras receitas de capital;
- XI. valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos.

**Parágrafo Único** As rendas, eventuais excedentes operacionais, superávits, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, somente poderão ser utilizados para a consecução de seus objetivos, não podendo ser divididos entre conselheiros, diretores, empregados ou doadores, devendo ser integralmente revertidos na consecução de seus escopos estatutários.

**Art. 9º** Os depósitos e movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em conta da Fundação, junto a estabelecimento de crédito.

**CAPÍTULO V**  
**DA GESTÃO**  
**SEÇÃO I**  
**DOS MEMBROS**

**Art. 10** São membros da Fundação:

- I. instituidores – os que assinaram a Escritura Pública de sua constituição;
- II. colaboradores – pessoas físicas ou jurídicas, cujo campo de atuação seja de ensino, de pesquisa, de extensão ou de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico ou cultural, ou que efetivamente tenham prestado à Fundação relevantes serviços e que assim sejam indicados por decisão do Conselho Curador;
- III. beneméritos – os que, em razão do apoio relevante à Fundação, recebem este título.

*Maria Alice Melo*  
Prof. Maria Alice Melo  
Presidente do Conselho  
Curador / FSADI

*Derecy Moraes Rezende Santos*  
Promotoria de Justiça



**SECÃO II**

**DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVO, FISCAL, CONSULTIVO E ADMINISTRATIVO**

**Art. 11** A Fundação tem como órgãos:

- I. Conselho Curador, com função deliberativa;
- II. Conselho Fiscal, com função de fiscalização contábil, financeira e patrimonial;
- III. Conselho Consultivo, com função de assessoramento;
- IV. Diretoria Executiva, com função de planejamento e administração.

**SUBSECÃO I**

**DO CONSELHO CURADOR**

**Art. 12** O Conselho Curador é o órgão superior de deliberação da gestão administrativa da Fundação.

**Art. 13** O Conselho Curador é composto por 13 (treze) membros titulares e 13 (treze) suplentes, na forma estabelecida nesta Seção:

- I. cinco representantes da UFMA;
- II. um representante de Órgão de Ciência e Tecnologia do Estado do Maranhão;
- III. quatro representantes da FSADU;
- IV. três representantes de entidades da sociedade civil.

§ 1º Os representantes da UFMA serão indicados pelo órgão colegiado superior da instituição.

§ 2º O representante de Ciência e Tecnologia será indicado pelo órgão que representa.

§ 3º Os representantes da FSADU serão indicados pelo Conselho Curador, dentre os instituidores e/ou colaboradores.

§ 4º Os representantes das entidades da sociedade civil serão indicados pela Diretoria Executiva e homologados pelo Conselho Curador, dentre os instituidores e/ou colaboradores.

§ 5º Os membros titulares serão substituídos em seus impedimentos por suplentes.

**Art. 14** O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Curador serão eleitos por seus pares, por maioria simples de seus membros, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução, sendo sua eleição e posse na mesma reunião em que o Conselho Curador for empossado.

§ 1º O Presidente do Conselho Curador será substituído, em seus impedimentos, pelo Vice-Presidente e no impedimento deste, por outro membro indicado pelo Conselho Curador.

§ 2º O Vice-Presidente sucederá o Presidente em caso de vacância, oportunidade em que será eleito o novo Vice-Presidente.

§ 3º O Presidente do Conselho Curador exerce seu voto somente em caso de empate.

*Maria Alice Melo*  
**Prof. Maria Alice Melo**  
Presidente do Conselho  
Curador / FSADU

*Doracy Moreira Reis Santos*  
Promotora de Justiça  
Titular



- Art. 15** Os membros do Conselho Curador terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução.
- § 1º O mandato dos membros do Conselho Curador será exercido sem remuneração.
- § 2º Os suplentes poderão participar dos trabalhos do Conselho, mas só terão direito a voto nos impedimentos e ausências dos membros titulares.
- § 3º O componente do Conselho Curador, titular ou suplente, em exercício, que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa formalmente apresentada e aceita, perderá o mandato, sendo automaticamente substituído por outro, atendendo a indicação de seu órgão de origem, respeitada a composição do Art. 13;
- § 4º Os conselheiros indicados para integrar a Diretoria Executiva da Fundação devem renunciar ao mandato no Conselho Curador.
- Art. 16** O Conselho Curador se reunirá ordinariamente, uma vez a cada dois meses, mediante convocação de seu Presidente, e extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade ou por 2/3 (dois terços) de seus Conselheiros.
- Art. 17** O Conselho Curador somente deliberará com a presença do Presidente ou do seu substituto e de, pelo menos, a metade mais um dos seus membros, na forma deste Estatuto.
- Parágrafo Único** As decisões de que trata este artigo, ressalvados os casos expressos em lei, serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.
- Art. 18** As reuniões do Conselho Curador serão lavradas em Atas, digitadas, encaminhadas ao Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social, nos casos previstos nos incisos II, VI, VII, XII e XVII do Art. 21 e, após autorizadas por esse órgão, registradas em Cartório.
- Art. 19** O Presidente da Fundação e os Diretores participarão das reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto.
- Art. 20** O Conselho Curador terá 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária.
- § 1º O Conselho Curador encaminhará ao Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social, a proposta orçamentária, no prazo de 15 (quinze) dias após sua aprovação.
- § 2º Transcorrido o prazo previsto de que trata este artigo, sem que o Conselho Curador se manifeste, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas, sendo o fato imediatamente levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.
- Art. 21** Compete ao Conselho Curador:
- I. Exercer a direção superior da Fundação, propondo políticas, fixando diretrizes de atuação e fiscalizando o patrimônio e a aplicação dos recursos, editando as normas que se fizerem necessárias;

*Maria Alice Melo*  
**Prof.ª Maria Alice Melo**  
Presidente do Conselho  
Curador / FSADU

*Doracy Mônica Reis Santos*  
**Doracy Mônica Reis Santos**  
Promotora de Justiça  
Titular da 1ª PIFEIS



- II. Aprovar, mediante parecer do Conselho Consultivo, o Plano de Desenvolvimento Institucional, o Plano de Ação Anual, o Relatório Anual e a Proposta Orçamentária, encaminhando-os à apreciação do Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social;
- III. Aprovar, mediante parecer do Conselho Fiscal, as contas e os balanços da Fundação, além de acompanhar a execução orçamentária;
- IV. Aprovar o organograma da Fundação e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens de pessoal, inclusive o regime disciplinar;
- V. Deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento;
- VI. Criar o Conselho de Administração dos Fundos Patrimoniais;
- VII. Autorizar a alienação de bens imóveis da Fundação, mediante proposta da Diretoria Executiva, ouvido o Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social;
- VIII. Aprovar o Regimento Interno da Fundação, suas alterações, bem como eventuais modificações no Estatuto, em consonância com a legislação em vigor, ouvido o Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social;
- IX. Editar normas para movimentação de dinheiro e valores;
- X. Deliberar em grau de recurso acerca de ato da Diretoria Executiva;
- XI. Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação, que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva;
- XII. Solicitar, sempre que se fizer necessário, parecer do Conselho Fiscal sobre assuntos relacionados à movimentação financeira e à gestão patrimonial da Fundação;
- XIII. Apreciar e submeter, anualmente, à aprovação do Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social, nos termos da legislação em vigor, a prestação de contas do exercício anterior e a proposta de orçamento para o exercício seguinte;
- XIV. Escolher e dar posse ao Presidente da Fundação, bem como destituir e substituir, em caso de prática de ato de improbidade administrativa, devidamente comprovado;
- XV. Eleger os membros do Conselho Fiscal, observadas as indicações estabelecidas no Art. 22 deste Estatuto;
- XVI. Apreciar e aprovar a criação ou modificação de estruturas administrativas;
- XVII. Conceder licença aos membros dos Conselhos;
- XVIII. Aprovar o Plano de Cargos e Carreiras, Benefícios e suas alterações, ouvido o Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social;
- XIX. Resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

*Maria Alice Melo*  
Prof. Maria Alice Melo  
Presidente do Conselho  
Curador / FSADU

*Derecy Moreira Reis Santos*  
Promotoria de Justiça  
Tribunal do 1º PIREIS



**SUBSECÃO II** MICROFILME nº 6.62-43  
**DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 22** O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle da Fundação, é constituído de 3 (três) membros titulares e de 3 (três) membros suplentes, com formação e experiência nas áreas de planejamento, finanças e contabilidade, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução, indicados da seguinte forma:

- I. 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente pelo Conselho Consultivo;
- II. 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente pelo Conselho Curador;
- III. 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente pela UFMA.

§ 1º Os membros indicados para compor o Conselho Fiscal não poderão ter vínculo de qualquer natureza com a Fundação.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será exercido sem remuneração.

§ 3º O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente, uma vez por ano; ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário.

**Art. 23** Os membros efetivos do Conselho Fiscal elegerão o seu Presidente.

**Art. 24** Poderão participar das reuniões do Conselho Fiscal, sem direito a voto, o Presidente do Conselho Curador, o Presidente da Fundação, os Diretores e o representante do Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.

**Art. 25** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Acompanhar, através da análise dos documentos contábeis e fiscais, a movimentação financeira e patrimonial, bem como examinar as contas, ao final de cada exercício financeiro ou a qualquer tempo;
- II. Emitir parecer conclusivo sobre os atos de natureza financeira e patrimonial, sobre as contas e balanços do exercício, encaminhando-os para apreciação final do Conselho Curador;
- III. Fiscalizar a gestão econômico-financeira da Fundação, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer que será encaminhado ao Conselho Curador;
- IV. Emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação do Conselho Curador.

**SUBSECÃO III**  
**DO CONSELHO CONSULTIVO**

**Art. 26** O Conselho Consultivo é um órgão de assessoramento da Fundação na consecução de seus objetivos institucionais.

**Art. 27** O Conselho Consultivo é constituído de 5 (cinco) membros, escolhidos pelo Conselho Curador entre os instituidores e/ou colaboradores, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução.

§ 1º Para compor o Conselho Consultivo, o Conselho Curador escolherá, preferencialmente, profissionais com conhecimentos especializados em diferentes áreas do saber.

*Maria Alice Melo*  
**Prof. Maria Alice Melo**  
Presidente do Conselho  
Curador / FSADU

*Doracy Moreira Reis Santos*  
**Doracy Moreira Reis Santos**  
Promotora de Justiça  
Titular da 6ª PIPEIS



§ 2º O mandato dos membros do Conselho Consultivo será exercido sem remuneração.

CAMPUS CARLA DE ABREU EDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 66243

**Art. 28** Compete ao Conselho Consultivo:

- I. Comparecer às reuniões do Conselho Curador quando convocado;
- II. Analisar o Plano de Desenvolvimento Institucional, o Plano de Ação Anual, o Relatório Anual, a Proposta Orçamentária e emitir parecer;
- III. Dar parecer sobre os projetos, planos e atividades da Fundação, quando solicitado pelo Conselho Curador.

**SUBSEÇÃO IV**  
**DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 29** A Diretoria Executiva é o órgão executivo da Fundação, composto por um Presidente, um Diretor de Planejamento e Inovação e um Diretor de Administração e Finanças.

- I. O Presidente será escolhido pelo Conselho Curador, dentre os membros instituidores e/ou colaboradores, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução;
- II. O Presidente deve possuir pós-graduação *stricto sensu* em qualquer área do conhecimento;
- III. O Diretor de Planejamento e Inovação e o Diretor de Administração e Finanças serão indicados pelo Presidente, ouvido o Conselho Curador;
- IV. Órgãos de Apoio e Assessoramento:
  - a) Secretaria Executiva
  - b) Assessoria Jurídica
  - c) Assessoria de Comunicação
  - d) Controladoria
- V. Órgão de Administração Intermediária:
  - a) Rádio Universidade
- VI. Órgãos de Execução Programática:
  - a) Coordenação Científica e Tecnológica
  - b) Coordenação de Projetos
  - c) Coordenação de Concursos
- VII. Órgãos de Execução Instrumental:
  - a) Gerência Operacional
  - b) Gerência de Recursos Humanos
  - c) Gerência Financeira

  
**Prof. Maria Alice Melo**  
Presidente do Conselho  
Curador / FSAD

  
**Dercy Moreira Reis Santos**  
Promotora de Justiça  
Titular da 1ª PFEIS



- d) Gerência Contábil
- e) Gerência de Informática

**Art. 30** O Presidente da Fundação será nomeado e exonerado pelo Presidente do Conselho Curador, ouvido previamente o mesmo colegiado.

**Art. 31** O Presidente indicará e dará posse aos Diretores.

**Art. 32** Compete à Diretoria Executiva:

- I. expedir normas administrativas e operacionais necessárias às atividades da Fundação;
- II. cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, as normas e deliberações do Conselho Curador;
- III. submeter ao Conselho Curador a criação de órgãos administrativos de qualquer nível, locais ou situados nas filiais ou sucursais;
- IV. realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação;
- V. providenciar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, ao Conselho Curador, por intermédio do Presidente do Conselho Fiscal;
- VI. propor ao Conselho Curador a participação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínios ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cujas atividades interessem aos objetivos da Fundação;
- VII. proporcionar aos Conselhos Curador, Consultivo, Fiscal e de Administração dos Fundos Patrimoniais, por intermédio do Presidente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;
- VIII. submeter à aprovação do Conselho Curador:
  - a) as diretrizes, o planejamento e as políticas de pessoal da Fundação;
  - b) a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria Executiva;
  - c) o organograma da Fundação, bem como o Plano de Cargos e Carreiras e demais vantagens;
  - d) o Plano de Desenvolvimento Institucional, o Plano de Ação Anual, o Relatório Anual e a Proposta Orçamentária da Fundação;
  - e) os balancetes e a prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros;
  - f) a aquisição de imóveis e de outros bens para a Fundação;
  - g) as modificações estatutárias e regimentais que se façam necessárias.
- IX. promover o arrendamento dos bens imóveis, após aprovação do Conselho Curador, ouvido o Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social;
- X. apresentar ao Conselho Curador o Plano de Desenvolvimento Institucional para o período de 4 (quatro) anos;
- XI. apresentar ao Conselho Curador, até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano, a Proposta Orçamentária e o Plano de Ação Anual para o exercício seguinte.

*Prof. Maria Alice Me...*  
Prof. Maria Alice Me...  
Presidente do Conselho  
Curador / FSAD

*Doracy Maria Reis Santos*  
Doracy Maria Reis Santos  
Promotora de Justiça  
Titular de 1ª OJEIS



**Art. 33** Das decisões da Diretoria Executiva caberá recurso ao Conselho Curador.

**Art. 34** São atribuições do Presidente:

- I. orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;
- II. cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, as normas em vigor na Fundação e as orientações oriundas do Conselho Curador e do Conselho Fiscal;
- III. indicar os Diretores e dar posse aos Coordenadores e Gerentes;
- IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- V. designar o seu substituto em sua ausência e impedimentos eventuais;
- VI. assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação;
- VII. movimentar contas bancárias, inclusive por meio eletrônico, bem como assinar documentos, recibos e outros atos de administração financeira, juntamente com o Diretor de Administração e Finanças;
- VIII. manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas, para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação;
- IX. admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação, bem como nomear os dirigentes de seus órgãos, de acordo com o Regimento Interno;
- X. representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos e constituir mandatários e procuradores;
- XI. submeter ao Conselho Fiscal, anualmente ou quando solicitados, os balancetes, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior;
- XII. decidir, ouvido o Conselho Curador, sobre a divulgação dos resultados de estudos realizados pela Fundação, bem como sobre comercialização ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros;
- XIII. executar outras atribuições que lhes forem conferidas.

**Parágrafo Único** O Presidente da Fundação poderá delegar aos Diretores, através de instrumento próprio, as atividades referidas nos incisos VI, VII, VIII, IX e X deste artigo, conforme o caso.

**Art. 35** São atribuições dos Diretores:

- I. dirigir as atividades da Fundação;
- II. apoiar e dar suporte ao cumprimento da missão institucional da Fundação e suas competências;
- III. orientar as unidades da Fundação quanto ao cumprimento das normas estabelecidas;
- IV. participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria Executiva;
- V. coordenar, acompanhar e controlar as atividades das Coordenações e Gerências, conforme suas especificidades;
- VI. assistir aos Coordenadores e Gerentes, quando necessário ou solicitado;
- VII. emitir parecer técnico sobre os pleitos apresentados à Fundação, quando solicitado;
- VIII. assinar, juntamente com o Presidente, documentos relativos às suas áreas de atuação.

*Maria Alice Melo*  
Prof. Maria Alice Melo  
Presidente do Conselho  
Curador / FSADU

*Dorecy Moreira Reis Santos*  
Promotora de Justiça  
Titular do PIFEIS



**Parágrafo Único** As atribuições específicas dos Diretores estão definidas no Regimento Interno da Fundação.

**Art. 36** Compete às Coordenações e Gerências:

- I. **Coordenação Científica e Tecnológica** – planejar, executar e avaliar projetos de formação de recursos humanos, nas mais variadas áreas do conhecimento e nas diversas modalidades, mediante iniciativas próprias ou em parceria com outras instituições;
- II. **Coordenação de Projetos** – elaborar planos e estudos visando ao desenvolvimento de atividades da Fundação, por meio de gerenciamento de projetos e captação, orientação e aplicação dos recursos;
- III. **Coordenação de Concursos** – planejar, coordenar e realizar concursos públicos, processos seletivos e outros eventos relacionados à seleção e recrutamento de recursos humanos;
- IV. **Gerência Operacional** – operacionalizar a gestão administrativa das atividades pertinentes a material, patrimônio e serviços gerais da Fundação e seus projetos;
- V. **Gerência de Recursos Humanos** – operacionalizar a gestão administrativa das atividades pertinentes ao Pessoal da Fundação e seus projetos;
- VI. **Gerência Financeira** – operacionalizar a gestão orçamentária e financeira das atividades da Fundação e seus projetos;
- VII. **Gerência Contábil** – operacionalizar a gestão contábil da Fundação, a elaboração da prestação anual de contas e da proposta orçamentária para cada exercício;
- VIII. **Gerência de Informática** – garantir o funcionamento do Sistema de Informação da Fundação, como instrumento de apoio ao planejamento e gerenciamento das atividades dos demais setores.

**Parágrafo Único** As atribuições específicas dos Coordenadores e Gerentes estão definidas no Regimento Interno da Fundação.

#### SUBSECÃO V DA ASSESSORIA JURÍDICA

**Art. 37** A Assessoria Jurídica será exercida por advogados devidamente inscritos na OAB, pertencentes ou não ao quadro de pessoal da Fundação.

**Art. 38** À Assessoria Jurídica compete orientar e assistir juridicamente a Diretoria Executiva da Fundação, no tocante às questões tributárias, fiscais, cíveis, trabalhistas e outras.

**Parágrafo Único** As atribuições específicas da Assessoria Jurídica estão definidas no Regimento Interno da Fundação.

#### SUBSECÃO VI DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

**Art. 39** A Assessoria de Comunicação será exercida por profissional da área devidamente registrado no Ministério do Trabalho, pertencente ou não ao quadro de pessoal da Fundação, com a função de ser o elo entre a entidade e os veículos de comunicação.

*Maria Alice Me...*  
Prof. Maria Alice Me...  
Presidente do Conselho  
Curador / ESAD

*Doracy Moreira Reis Santos*  
Deputada do Justic...



**Parágrafo Único** As atribuições específicas da Assessoria de Comunicação estão definidas no Regimento Interno da Fundação.

**SUBSECÃO VII**  
**DA CONTROLADORIA**

**Art. 40** A Controladoria será exercida por profissionais qualificados nas áreas contábil, de administração e/ou jurídica, devidamente registrados nos Conselhos das respectivas categorias, com experiência nas áreas de controladoria e auditoria, pertencentes ou não ao quadro de pessoal da Fundação, com a função de assegurar a implementação e a execução das atividades de controle interno institucional.

**Parágrafo Único** As atribuições específicas da Controladoria estão definidas no Regimento Interno da Fundação.

**CAPÍTULO VI**  
**DO REGIME FINANCEIRO E SUA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 41** O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

**Art. 42** Até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano, o Presidente da Fundação apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte.

§ 1º A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

- I. estimativa de receita, discriminadas por fontes de recursos;
- II. fixação da despesa com discriminação analítica.

§ 2º O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§ 3º Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

§ 4º Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ao Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.

**Art. 43** O Conselho Curador deliberará, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do seu recebimento, sobre a proposta orçamentária, o plano de trabalho, as alterações do orçamento e a prestação de contas apresentada pela Diretoria Executiva.

**Parágrafo Único** O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, por deliberação do Conselho Curador, devendo, porém, constar da Ata os motivos determinantes.

**Art. 44** A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Curador até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

*Prof. Marie Alice Me.*  
**Prof. Marie Alice Me.**  
residente do Conselho  
Curador / FSAD

**Darcy Moreira Reis Santos**  
Promotor de Justiça  
Titular da 1ª PEFSAD



§ 1º A prestação anual de contas da Fundação conterà, entre outros, os seguintes elementos:

- I. Relatório circunstanciado de atividades;
- II. Balanço Patrimonial;
- III. Demonstração de Resultados do Exercício;
- IV. Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- V. Relatório e parecer de auditoria externa;
- VI. Quadro Comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- VII. Parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.

Art. 45 Os programas de investimento cujas execuções excedam a um exercício terão verbas obrigatoriamente consignadas no exercício seguinte, para o seu prosseguimento, de acordo com o cronograma respectivo.

## CAPÍTULO VII DO PESSOAL

Art. 46 O pessoal da Fundação será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, complementada pelas normas internas da Fundação.

**Parágrafo Único** Todos os contratos de trabalho firmados pela Fundação contereão cláusulas dispondo que, de acordo com as necessidades de serviço, o empregado poderá ser transferido para qualquer local de atuação da Fundação ou para onde esta tenha escritório ou representação.

Art. 47 A remuneração, vantagens, gratificações e formas de progressão serão estabelecidas no Plano de Cargos e Carreiras, que manterá equilíbrio em relação ao mercado de trabalho local e aos interesses da Fundação.

**Parágrafo Único** Quaisquer alterações de valores na Planilha de Salários do Plano de Cargos e Carreiras da Fundação deverão ser aprovadas pelo Conselho Curador, em reunião específica para esse fim, ouvido o Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48 A Fundação Sousândrade poderá contemplar com bolsas de ensino, pesquisa, extensão e inovação, alunos, servidores docentes e técnicos da Universidade Federal do Maranhão e outros de instituições conveniadas ou integrantes de projetos gerenciados pela Fundação, de acordo com

*Prof. Maria Alice Me...*  
Prof. Maria Alice Me...  
Presidente do Conselho  
Curador / FSAD

*Damey Moreira Reis Santos*  
Damey Moreira Reis Santos  
Presidente do Conselho  
Curador / FSAD



a Lei n° 8.958, de 20 de dezembro de 1994, o Decreto n° 7.423, de 31 de dezembro de 2010, a Lei n° 12.863, de 23 de setembro de 2013, e a Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

- Art. 49** A reforma do presente Estatuto somente poderá ser deliberada em reunião do Conselho Curador, convocada especialmente para esse fim, pelo voto de 2/3 (dois terços) do total de Conselheiros e com vistas do Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social, respeitados os fins e os objetivos que inspiram a Fundação.
- Art. 50** Os integrantes dos Conselhos Curador, Fiscal, Consultivo e de Administração dos Fundos Patrimoniais e da Diretoria Executiva não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Fundação, assumidas com observância do Estatuto, do Regimento Interno e da legislação pertinente.
- Art. 51** Os Conselheiros, os Presidentes e Vice-Presidentes dos Conselhos; o Presidente da Fundação; e os Diretores de Administração e Finanças e de Planejamento e Inovação serão investidos em seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse.
- Parágrafo Único** Os Termos de Posse serão registrados em Cartório, juntamente com a respectiva Ata da Reunião, após autorização do Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.
- Art. 52** É vedado aos membros dos Conselhos Curador, Fiscal, Consultivo e de Administração dos Fundos Patrimoniais e da Diretoria Executiva o uso do nome da Fundação em fianças e avais.
- Art. 53** A Fundação extinguir-se-á nos casos previstos em Lei ou pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total dos membros que constituem o Conselho Curador, ouvido o Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.
- Art. 54** É vedada expressamente a distribuição de superávit ou bonificações, a qualquer título.
- Art. 55** À exceção do Presidente da Fundação, que será remunerado nos termos da Lei Nº 13.151, de 28 de julho de 2015, os membros dos Conselhos Curador, Fiscal e Consultivo não perceberão remuneração pelo desempenho dos seus cargos.
- Art. 56** Os membros dos Conselhos Curador, Fiscal e Consultivo não poderão fazer parte de mais de um Conselho ou exercer, cumulativamente, cargos na Diretoria Executiva.
- Art. 57** Ao Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social, é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da Fundação, com direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da estrutura da Fundação.
- Parágrafo Único** A Fundação dará ciência ao Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social, do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.
- Art. 58** A Fundação prestará contas, nos termos da legislação pertinente, ao Conselho Fiscal e ao Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.
- Art. 59** Fica criado um Fundo de Reserva Patrimonial, de natureza contábil, para assegurar a preservação do patrimônio social inicial, que incorporará parte dos resultados líquidos das atividades da Fundação.

*Prof. Maria Alice Me.*  
Presidente do Conselho  
Curador / PSAD.

*Doracy Moreira Reis Santos*  
Promotoria de Justiça  
Titular da 1ª FPPTE



**Parágrafo Único** Cabe ao Conselho Curador, através de Resolução, definir o percentual anual para o ano seguinte, com base no resultado líquido do exercício anterior.

- Art. 60** A posse dos membros dos conselhos Curador, Consultivo, Fiscal, e de Administração dos Fundos Patrimoniais e da Diretoria Executiva ocorrerá em até 60 (sessenta) dias ao da sua escolha ou indicação, conforme o caso.
- Art. 61** Aplicam-se a este Estatuto, no que couber e enquanto vigente, as determinações contidas na Portaria Interministerial MEC/MCT Nº 475, de 14 de abril de 2008, no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e na Lei nº 13.151, de 28 de julho de 2015.
- Art. 62** Os casos omissos serão solucionados pelo Conselho Curador e, posteriormente, encaminhados para homologação do Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.
- Art. 63** O presente Estatuto entrará em vigor após aprovado pelo Conselho Curador e Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social, registrado em Cartório e publicado no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.
- Art. 64** Na data da constituição da Fundação figuraram como instituidores as seguintes pessoas: José Maria Cabral Marques, Maria de Lourdes Portela Nunes, Aldy Mello de Araújo, Raimundo da Costa Viana, José Ribamar Nascimento, José da Costa Mendes Pereira, Moacir A. Coldebella, Maria Eufrásia Campos, João Elias Mouchereck Filho, Gilson de Sousa Mendonça, José de Ribamar Oliveira Filho, Célio Silveira Pinto, Rinaldi Lassalvia Lauletta Maya, Imair Baptista Pedrosa, Clidenor Edilson Bacellar Pedrosa, José de Ribamar Santos Gonçalves, Antonio Carlos Pereira, José Leal Naufel, Mário Corrêa Pecegueiro, José Walter Gonçalves Silva, João Batista Ericeira, Ihelma Maria de Sousa Almeida, Raimundo Nonato Sousa de Aquino, José Jorge Martins Viégas, Maria de Jesus Martins Braga, Margarida Maria Linhares Fontinelle da Silva, Ana Maria Braga de Carvalho, Edna Antonia Pinheiro Costa, Luis Augusto Pacheco Amaral, Maria Núbia Reis Ribeiro, Manoel de Jesus Lopes, Iolete Gomes Azevedo, Maria Michol Pinho Carvalho, Carlos H. Santos Sales, Ivan Sebastião de Sousa e Silva, Werther de Moraes Lima, Maria de Fátima da Silva Fonteles, José Maria Sousa, Raimundo Medeiros Lobato, Antonio Carlos dos Santos Buna, Luis Carlos Motta, Osvaldo Pereira da Silva, Maria de Jesus Medeiros Muniz e Silva, Antonio Alves Monteiro, João Bosco Barros Régo, Florentino dos Santos Lima, Roberto Mauro Gurgel Rocha, Tetsuo Tsuji, Joel Lurine Guimarães, Marília Lameiras Pinto, Antonio Carlos Coelho, Abelardo Moreira do Nascimento, Maria José Chaves Costa, Ada Maria de Sousa Viana, Osvaldo Martins Bittencourt, Lindaura Sampaio Almeida, Cecília Silva Moreira, Paula Frassinetti da Silva Sousa, Eduardo Maria Nicolau Vigário R. Loureiro, Lourenço Capagnaro, Solange Silva Buzar, Maria Augusta Braúna Alvim, Maria Helena Braga Diniz, Maria da Graça Rocha de Almeida, Nilza Maria Barros Carvalho Tsuji, Maria Francisca Tereza Duailibe Melo, Fernando Otávio Moreira Ribeiro da Cruz, Carlos Alberto Pereira da Silva, Marcos Vintcio Magalhães Catunda, Maria de Fátima Reis Caracas, Vilma Mendes Pereira, Benedito de Oliveira Chaves, Sebastião Moreira Duarte, Evangelina Maria Martins Noronha, Rosa Amélia dos Santos Dias, Sônia Tereza Nahuz Jorge Lago, Beatriz de Melo Verri Pacheco, Lia de Jesus Teixeira Nunes, Antonio Alberto Pereira Pimenta, Waldemar da Silva Carvalho, Alice Gomes Macedo Feitosa, Aluísio do Régo Mello, Joseth Coutinho Martins de Freitas, Raimundo Antonio da Silva, Othon de Carvalho Bastos, Aymoré de Castro Alvim, Nizam Costa do Amaral, Maria Bernadete Alves Santos, Paulo de Tarso Brandão, Eneida Vieira da Silva Ostria de Canedo, Carmem Lúcia Santos Freire, Carlos Celso Nunes, Pedro dos Prazeres Ribeiro, Ana Amélia Frazão Pinho, Ana Silvia Tavares Silva, Carlos Alberto Salim Duailibe, Tereza de Jesus Barros da Silva, Maria Eugênia Salles Branco de Almeida, Jorge Henrique Marques Caracas, Maria das Graças de Almada Lima, Raimundo Celso Reis Rabelo, Anastácio Afonso Juras, Ilídia Juras, Nuno Pereira Filho, Maria Iêda Soares Gomes, Dinah Gomes, José Ricardo Aroso Mendes, Terezinha de Jesus Almeida Régo, Iaci Viana Dourado, Sônia Maria Arthurro Chaves, Cecília Maria Sabóia Azevedo, Alina de Sousa de Araújo, Paulo Maria Santos Rabelo, Armando Perfetti, Ana Maria Meireles,

*Prof. Marie Alice Me.*  
 Presidente do Conselho  
 Curador / ESAD

*Doracy Moreira Reis Santos*  
 Promotoria de Justiça  
 Titular da 1ª PJE/ES



Ana Lúcia Pereira Oliveira, Maria das Graças Pereira Jansen de Melo, José Domingues da Silva Neto, Maria do Socorro Neiva, Antonio Carlos Barbosa Frota, Mahiba Damous Maluf, José Samuel de Miranda Melo, Maria Inez Louzeiro, Pascoal B. Neto, Moacir de Moraes Silva, Ricardo Moisés, Antonio Eduardo Branco, Ivone Dias Nazareth Ferreira, Alíria Léa Silva de Freitas, Antonio Maria Zacharias de Araújo, Helena das Dores Gusmão Lima, Luís Augusto de Moraes Rêgo, Wilson Pires Ferro, Raimundo Naedy Fernandes da Costa, Policarpo Freire, Zartu Giglio Cavalcanti, Luzimar de Araújo Costa Sampaio, Israel Perdigão Freire, José de Ribamar Moraes, Lúcia Fernanda Bastos Viana, Maria da Piedade C. Portela, Po-Shiang Débora Lee Liao, Raimundo Nonato Martins Cutrim, Liana Maria Fiquene Couto, Moema de Castro Alvim, Reginaldo Peçanha Brazil, Antonio Carlos Sousa dos Reis, Antonio Salim Duailibe, Léa Sylvia Fiquene Barbosa, Raimundo Carlos Lemos Neto, José de Macedo Bezerra, Arnaldo Lopes Albarelli, José de Ribamar Carneiro Belfort, José Leão da Silva Mello, Márcia Hiluy Nicolau, Josefa Brahuna, Luís Alves Ferreira, Luís César Ferreira da Cunha, Klaus Eberhard Stwien, Warwick Estevam Kerr, Eraldo da Costa Vidigal, Henrique Augusto Moreira Lima, Analício Pereira de Brito, Maria do Socorro Moreira de Sousa, José Benedito Penha, Antonio Nilo da Costa Filho, Maria Clay Moreira Lima Lago, Orlando Araújo, Maria José Chaves Guimarães, Domingos Matos Pereira, Manoel Soares Estrela, Margarida de Freitas Martins, Maria Nazareth Ramos de Neiva, José Antonio Gomes dos Santos Neto, Luciane Maria de Oliveira Brito, Humberto de Castro Moreira, Getúlio Ferreira Albuquerque, Alice Adélia Ribeiro Brandão, Yedda Xavier de Castro Moreira, Jomar da Silva Moraes e José de Ribamar da Silva Ferreira Filho.

Poder Judiciário TJMA, Selo:  
 ARCLHVO298281MTEWTL4KV0U74, 08/03/2021  
 14:31:21, Ass: 15.22, Partida: FUNDACAO  
 SOLIDARIADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
 DA UNIVERSIDADE FE..., Total R\$ 250,89 Emof R\$  
 226,87 FERC R\$ 6,37 FADEP R\$ 6,82 FEMP R\$ 6,82  
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:  
 AVERBA0298281MTEWTL4KV0U74, 08/03/2021  
 14:31:13, Ass: 15.22, Partida: FUNDACAO  
 SOLIDARIADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
 DA UNIVERSIDADE FE..., Total R\$ 791,78 Emof R\$  
 686,86 FERC R\$ 20,18 FADEP R\$ 27,36 FEMP R\$  
 27,36 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:  
 PRENOT0298281MTEWTL4KV0U74, 08/03/2021  
 14:38:30, Ass: 15.1, Partida: FUNDACAO  
 SOLIDARIADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
 DA UNIVERSIDADE FE..., Total R\$ 31,84 Emof R\$  
 28,91 FERC R\$ 0,95 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14  
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:  
 AVERBA0298281MTEWTL4KV0U74, 08/03/2021  
 14:30:51, Ass: 15.21, Partida: FUNDACAO  
 SOLIDARIADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
 DA UNIVERSIDADE FE..., Total R\$ 75,88 Emof R\$  
 66,38 FERC R\$ 2,95 FADEP R\$ 2,73 FEMP R\$ 2,73  
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

RUA DJALMA DUTRA, 81-CENTRO FONES (68)3231-7662

95748-4479 - Email: [contato@cantuariadeazevedo.com.br](mailto:contato@cantuariadeazevedo.com.br)

O presente documento encontra-se AVERBADO no

Reg. n° 4333 deste cartório, e

registrado em microfilme n° 66243

São Luís, 08 MAR 2021

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo

Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho

Mafra Dalva Montelo Corrêa

Glenda Medeiros Araujo Saldanha

Subscritores

VALIDAMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Doracy Moreira Reis Santos  
 Promotora de Justiça  
 Titular da 1ª PITEIS

Imara Alice Melo  
 Prof. Maria Alice Me  
 residente do Conselho  
 Curador / ESAD





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E INSTRUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

SECO CATARINA NINA, 84  
FONE: 222-22-72 E 222-70-02  
SÃO LUÍS

Cidade de Açupá:  
MORA AZEVEDO CANTUARIA DE AZEVEDO  
Cidade de São Luís:  
JOSÉ TADEU CANTUARIA DE AZEVEDO

Processo: 0203 / 2021  
FLS: 111  
Rubrica: J

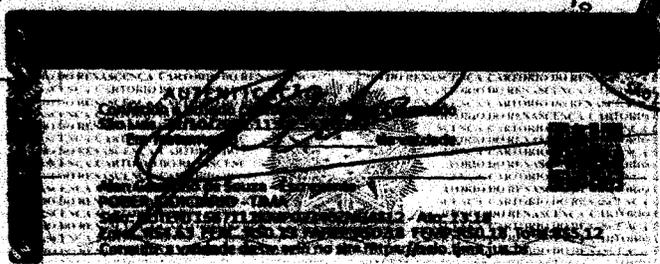
ESCREVETTER:  
JOSÉ GARCIA DE AZEVEDO  
JOSÉ GARCIA DE AZEVEDO FILHO

U S A N D O da faculdade que me confere a Lei, a requerimento verbal, certifico que revendo o Livro A nº14 de Registro de Pessoas Jurídicas do Cartório a meu cargo, nã le as fls - 196 de encontra o Registro da Escritura Pública de Constituição da FUNDAÇÃO SOUZA ANDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO; certifico mais que dita Escritura se acha devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de nº 151 de 12 de agosto de 1982; certifico ainda que a Escritura tomou o nº 94.400 de Ordem de Protocolo e o nº 4.333 de Registro em data de 03 de julho de 1.984; certifico finalmente que a Escritura foi apresentada para Registro pelo Sr. Werther de Moraes Lima, Diretor Executivo. São estas as certidões narrativas em Livros e Folhas acima declaradas que fielmente me reporto e dou fé. São Luís, 03 de julho de 1984. Eu, José Tadeu Cantuaria de Azevedo, Oficial Substituto, subscreví e assino.-

São Luís, 03 de julho de 1.984.

*[Handwritten signature]*  
José Tadeu Cantuaria de Azevedo  
Oficial Substituto

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original - (Art. 168, do Dec. 4857, de novembro de 1930, consolidado com o Art. 126 do Cód. Civ.)







TABELIONATO DO

CARTÓRIO OSWALDO

TABELIAO

Dr. Tito Antonio de Souza Soares

SUBSTITUÍDO

Oswaldo Fabiano de Souza Soares

ESCREVENTE

Lucy Mary Costa Soares

Processo: 0203/2021

ASSOCÍCIO 413

FORMA: F

LIVRO DE NOTAS Nº938,  
FOLHAS 161 e 167V.

TRASLADO.

ESCRITURA Publico de compra e venda de terreno de propriedade de EMANUELL SUZANNE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, na forma de escritura de compra e venda.

SILVA quanto a esta publico de escritura de constituição de Fundação, Vireas que, nos 02(duas), dias do mês de Junho do ano de 1.982, nesta cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão, em meu cartório, perante mim Tabelaio compareceram DR. AYMORÉ DE CASTRO ALVES, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, e Rua Engenheiro Brito Passos, n. 744, Norte Castelo, portador de carteira de identidade de n. 47.328-44, e CIC. 001.378.343, DESENVOLVIMENTO, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade e Avenida Getúlio Vargas n. 2.650, portador de carteira de identidade de n. 41.159-44, e CPF. 001.958.693-04, ABELNOR MOREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, professor, residente nesta cidade e Rua dos Pinheiros, 044, 16-106 16, Remanescente, portador de carteira de identidade de n. 121.539-44 e CIC. 001.800.943 EMILIANO DA SILVA CARVALHO, brasileiro, solteiro, melhor professor, residente nesta cidade e Rua do Passado, 558, carteira de identidade de n. 20.891-44 e CIC. 100.054.489-13, ADAIR DA SILVA ALVES, brasileiro, casado, Fundador publico federal, residente nesta cidade, e Rua das Jaqueiras, de n. 17, Quadra 59, Remanescente, carteira de identidade de n. 77.828-44 e CIC. 004.242.343-001 ANA MARIA BRAGA DE CARVALHO, brasileira, casada, pedagoga, residente nesta cidade e Rua Esdras, 04, Casa 1, Parque Amazona, carteira de identidade de numero 228.160-44 e CIC. 010.613 663-91, LEÃO TALL, brasileiro, casado, administrador publico, residente nesta cidade e Avenida João Pessoa, n. 280, Distrito de Cruz, carteira de identidade de numero 2.647.360-99 e CIC. 026.797.320-15, ARMANDO FERRELLI, brasileiro, casado, militar reformado, residente nesta cidade, e Rua do Passado-681, carteira de identidade de n. 998-Polícia Militar e CIC. 001.422.383-72, CARLOS ALBERTO SALIM MULLER, brasileiro, casado, militar reformado, residente nesta cidade e Travessa da Freguesia Aguiar, n. 42, carteira de identidade de n. 10-8-13.150 Ministerio do Exército e CIC. 001.772.613-15, e PEDRO DOS PASSOS LUDIANO, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, e Rua Vinte e Nove, n. 67 Antônio Lestelo, carteira de identidade de n. 50.38876-99 e CIC. 032.622.608-76, em presenças suas conhecidas e das testemunhas adiante assinadas, do que deu fé. E, logo pelas com particulas, falando cada um por sua vez, me foi dito, que, por este publico escritura, no melhor forma de direito, e, ainda, autorizados pelas professores e servidores, técnicos e administrativos da Universidade Federal do Maranhão, interessados em constituir a Fundação, como de fato constituída nos a FUNDAÇÃO SUZANNE DRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, situada de direito privado, sem fins lucrativos com personalidade jurídica e sede e foro na cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão, sendo interrelacionado o prazo de sua duração que se objectivo de Fundação ora constituída são os de promover estudos, pesquisas e actividades de extensão, prestar servicos técnicos-científicos, remunerados à Universidade Federal do Maranhão, em instituições que pelas mesmas se interessarem, e, prioritariamente à Comunidade, executar actividades científicas e culturais; executar mediante convênios, contratos e acordos, com instituições publicas ou privadas; inclusive as intervenções e melhorar serviços de saúde e educação e actividades e tecnológicas em todo território Estadual, que o Patrimônio inicial da Fundação é correspondente a quantia de Cr\$ 101.000,00;

Tabelaio Dr. Tito Antonio de Souza Soares



00 (cento e oitenta e um mil cruzeiros), totalmente integralizado pelas empresas instituidoras; que o Regime Jurídico da Fundação, seus objetivos, patrimônio, estrutura orgânica, regime financeiro e pessoal serão regidos pelo seguinte Estatuto, aqui transcrito: ESTATUTO DA FUNDAÇÃO "COMUNIDADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. Capítulo I - Da Constituição e Fim  
Art. 1º - A Fundação "Comunidade" de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal do Maranhão é uma fundação com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos nos termos deste Estatuto e da legislação pertinente, instituída conforme Escritura Pública lavrada em cartório, com sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão. Art. 2º - A fundação, como constituída no artigo anterior, gozará de autonomia financeira, administrativa e disciplinar, nos termos da Lei e do presente Estatuto, e terá a duração indeterminada. Capítulo II - Dos Objetivos. Art. 3º - Constituem objetivos da fundação: I - Apoiar os programas de desenvolvimento no ensino, pesquisa e extensão da Universidade Federal do Maranhão; II - Prestar serviços de natureza técnica, científica e administrativa à comunidade, mediante remuneração; III - Apoiar os programas de assistência aos corpos docente, discente e técnico-administrativo da Universidade Federal do Maranhão; IV - Propiciar à Universidade Federal do Maranhão recursos financeiros que possam subsidiar suas atividades fim e meio; V - Executar, mediante convênios, contratos e acordos com instituições públicas ou privadas, inclusive internacionais, atividades de administração universitária em todas as áreas, que venham contribuir para o desenvolvimento científico, técnico e cultural da comunidade maranhense; VI - Explorar serviços de televisão e rádio educativos e tecnológicos educacionais em todo o território estadual; VII - Explorar, mediante convênio inventos e descobertas de qualquer natureza resultantes de atividades de pesquisas da Universidade Federal do Maranhão. Capítulo III Do Patrimônio. Art. 4º - O patrimônio da fundação é constituído pela dotação inicial de Cr\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil cruzeiros), distribuída entre as instituições integralizadas nos atos de sua constituição. Parágrafo 1º - Serão também consideradas instituidoras, todas as pessoas físicas ou jurídicas, que, no período de seis (6) meses, contado da data de sua constituição, se associarem à fundação. Parágrafo 2º. Também integram o patrimônio da fundação: I - Doações, dotações, legados e auxílios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público e privado; II - Bens, direitos e haveres que adquirir; III - Rendas de aplicações de bens patrimoniais; IV - Rendas resultantes de prestação de serviços; e V - Outras rendas e serviços que venha a auferir. Art. 5º - O patrimônio da fundação será administrado pelo Conselho de Curadores, e só poderá ser utilizado na realização de suas finalidades, permitida, porém, sua vinculação, arrendamento ou alienação para obtenção de outros rendimentos aplicáveis ao mesmo fim, obedecidas as exigências legais e deste Estatuto. Parágrafo Único - A fundação não distribuirá lucros ou dividendos e qualquer título. Art. 6º - A alienação dos imóveis da fundação, sob qualquer título, só será permitida mediante prévia autorização do seu Conselho de Curadores. Art. 7º - Extinta a fundação, os bens do seu patrimônio reverterão em favor da Universidade Federal do Maranhão. Capítulo IV - Das Recursas Financeiras - Art. 8º - Constituirão recursos financeiros da fundação: a) As remunerações devidas por serviços prestados; b) Rendas auferidas por força de convênios, acordos, contratos, e ajustes; c) Dotações orçamentárias que lhe forem concedidas no orçamento da União, do Estado e do Município, em caso exercício; d) Juros de capital e outras rendas de mesma natureza; e) Rendas próprias de bens que possuir; f) Benefícios que lhe forem conferidos; Art. 9º - Os depósitos e aplicações de recursos serão feitos exclusivamente em nome da fundação, junto a

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp of the Universidade Federal do Maranhão.

Dr. Tito Antonio de Souza Soares  
SUBSTITUTO  
Oswaldo Fabiano de Souza Soares  
ESCREVENTE  
Lucy Mary Costa Soares

Junto a estabelecimento de crédito. Art. 10 - A Fundação prestará contas nos termos da legislação pertinente e trimestralmente publicará seu balanço. Art. 11 - O Conselho de Curadores da Fundação apreciará e submeterá, anualmente, à aprovação do Ministério Público, nos termos da legislação em vigor. I - No mês de janeiro, a prestação de contas do exercício anterior; II - No mês de dezembro, o orçamento para o exercício seguinte. Capítulo V - Da Organização - Art. 12 - A Fundação será administrada pelos seguintes órgãos: I - Assembleia Geral; II - Conselho de Curadores; III - Diretoria Executiva. Seção I - Da Assembleia Geral - Art. 13 - A Assembleia Geral da Fundação, presidida pelo Presidente do Conselho de Curadores, é composta por todos os seus membros. Art. 14 - A Assembleia Geral se reunirá em caráter ordinário uma (1) vez por ano, e extraordinariamente, toda vez que convocada regularmente. Art. 15. Compete à Assembleia Geral: I - Acompanhar a prestação de contas e o relatório anual da Diretoria Executiva; II - Alterar em todo ou em parte o presente Estatuto na forma disciplinada; III - Aprovar a admissão de novos membros na Fundação, expirado o prazo de que trata o parágrafo 1º do art. 4º - IV - Eleger seus representantes para o Conselho de Curadores. V - Apreciar os demais assuntos para os quais foi convocada. Seção II - Do Conselho de Curadores. Art. 16 - O Conselho de Curadores é o órgão superior de administração da Fundação. Art. 17 - O Conselho de Curadores é constituído de onze (11) membros titulares e respectivos suplentes, de acordo com a seguinte composição: a) O Rector da Universidade Federal do Maranhão, como membro e presidente nato; b) Cinco (5) representantes das diversas faculdades que integram a Fundação; c) Cinco (5) representantes das pessoas físicas que dele, também, participam. Art. 18 - O Rector da Universidade Federal do Maranhão terá seu mandato, no Conselho de Curadores, vinculado ao exercício do respectivo cargo, enquanto que os mandatos dos demais membros serão de dois (2) anos, permitida a reeleição. § 1º - Na primeira composição do Conselho, a metade dos Conselheiros de que trata a alínea "b" e "c" do art. 17 terá, mediante sorteio, mandato de um (1) ano, com vistas ao princípio de renovação pela metade. Os mandatos dos suplentes coincidirão com os dos Conselheiros e que corresponderão. Art. 19 - Os membros do Conselho de Curadores não perceberão remuneração pelo exercício de suas atribuições. Art. 20 - Compete ao Conselho de Curadores: I - Exercer a direção superior da Fundação, fiscalizando quanto ao patrimônio e aplicação dos recursos; II - Aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da Fundação e acompanhar a execução orçamentária; III - Aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens de seu pessoal, inclusive o regime disciplinar; IV - Aprovar as prioridades que devam ser observadas na propagação e execução das atividades da Fundação; V - Deliberar sobre propostas de empréstimos e sobre acrescentadas e alterações do financiamento; VI - Autorizar a alienação de bens imóveis da Fundação, mediante proposta da Diretoria Executiva; VII - Aprovar o Regimento da Fundação; VIII - Editar normas para movimentação de dinheiro e valores; IX - Deliberar em grau de recurso acerca de atos da Diretoria Executiva; X - Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação, que lhe foram submetidos pela Diretoria Executiva, e, XI - resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento. Art. 21 - O Conselho de Curadores, se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada dois meses, mediante convocação de seu Presidente, e, extraordinariamente, quando convocada pela mesma autoridade ou por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros. Art. 22 - O Conselho de Curadores somente deliberará com a presença do Presidente ou seu substituto, na forma deste Estatuto, e, de pelo menos, a metade mais um dos seus membros; e suas decisões, ressalvadas as que se referirem em

Tabelião Dr. Tito Antonio de Souza Soares







Dr. Tito Antonio de Souza Soares  
SUBSTITUTO  
Oswaldo Fobiano de Souza Soares  
ESCREVENTE  
Lucy Mory Costa Soares

Processo: 0203 / 2021  
Fls. 113  
OFÍCIO 4

um exercício também vultoso obrigatoriamente consignadas no exercício seguinte pa-  
ra o seu prosseguimento, de acordo com o cronograma respectivo, Capítulo VII -  
Do Pessoal - Art. 39 - O pessoal da Fundação será admitido sob o regime da Con-  
solidação das Leis do Trabalho, Capítulo VIII - Da Organização Geral - Art. -  
40 - A forma do presente Estatuto somente poderá ser alterada em reunião de  
Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, a pelo voto de 2/3  
(dois terços) do total de todos os seus membros, respeitadas as fins do objeto  
voto que inspiram a Fundação. Art. 41 - Os membros das legiões da Fundação não  
responderão solidariamente por sua obrigação. Art. 42 - É vedado aos membros do  
Conselho de Curadores e da Diretoria Executiva o uso do nome da Fundação em  
fianças e avais. Art. 43- Ao Presidente do Conselho de Curadores, compete repre-  
santar, ativa e passivamente a Fundação, em Juízo ou não. Art. 44 - A Fundação  
poderá colocar o disposto da Universidade Federal do Maranhão de modo de que  
esta venha a necessitar, tais como: empio físico, pessoal técnico e administrativo  
tivo, recursos materiais e equipamentos, mediante instrumentos legais que se fi-  
zarem necessários. Art. 45 - Na efetivação de convênios, contratos, e acordos  
que a Fundação venha a firmar, poderá e mesmo ter a Universidade Federal do Ma-  
ranhão, como interventora. Art. 46 - O presidente da Fundação Estatuto inter-  
nã em vigor após aprovado pela Assembleia Geral e publicado no Diário Oficial  
do Estado. Art. 47º.- São considerados também Interlocutores, embora não assinem  
e presente escrituras, as seguintes pessoas: JOSÉ MARIA CORRAL MARIJES; MARIA DE  
LUIZES FORTELA NUNES; ALYR BELLO DE ARAUJO RAIMUNDO DA COSTA VIANA, JOSÉ RIBEA  
IRO NASCIMENTO; JOSÉ DA COSTA MENDES FERREIRA; MONCIN A. OLIVEIRA, MARIA ELI-  
FRANJA CAMPOS, JORGE ELIAS MACHEREX FILHO, GILSON DE SOUSA MENDONÇA, JOSÉ DE HI-  
BAGANI OLIVEIRA FILHO, CELSO SILVEIRA PINTO, HIRNELDI LA CALVIA LAURETTA MARY, ..  
IMAMIN BAPTISTA PEREIRA, CLIDENOR EDILSON BODELLAR FERREIRA.- JOSÉ DE OLIVEIRA SAN-  
TOS GOMALVES.- ANTONIO CARLOS PEREIRA, JOSÉ LEAL MARFEL, MARCO CORREA PEREIRA  
NE, JOSÉ WALTER GOMALVES SILVA, JOAO BATISTA ENDELEIA, MÁLIA MARIA DE SAUDA  
ALMEIDA, RAIMUNDO MONATO SOUZA DE ARAUJO, JOSÉ JORGE MARTINS VIEIRA; MARIA DE  
JESUS MARTINS GRAMA.- MARCANDA MARIA LINDAVES FORTINELLE DA SILVA, ANA MARIA  
BRAGA DE CARVALHO, EDNA ANTONIA PIRELLA COSTA, LUIS ABELATO PADREDO ALMEIDA.-  
MARIA MARIA DOS REIS RIBEIRO; MANUEL DE JESUS LOPES, LAETE GOMES AZEVEDO, MARIA  
MIGUEL PINHO DE CARVALHO, CARLOS H. SANTOS SALES, IVAN BASTIÃO DE SOUZA E SIL-  
VA, WALTER DE CARLOS LIMA, MARIA DE FATIMA DA SILVA FORTES, JOSÉ MARIA SOUZA  
RAIMUNDO NEOLINDS LEBATO, ANTONIO CARLOS DOS SANTOS BUVA, LUIS CARLOS MOTA, ..  
OSVALDO PEREIRA DA SILVA, MARIA DE JESUS NEVES MANTZ E SILVA, ANTONIO ALVES  
MONTEIRO, JOAO BOSCO BARRIOS REBO, FLORENTINO ROSA DOS SANTOS LIMA, ROBERTO WIL-  
HO GURSEL ROCHA, ZEL URIBE RODRIGUES, MARILIA LAEIRAS FINTO; ANTONIO CARLOS  
CEELHO, MARIA JOSÉ OLAVES COSTA, ANA MARIA DE SOUSA VIANA, OSVALDO MARTINS BL-  
TSCOTT, LINDAURA SARAIA ALMEIDA, CECILIA SILVA MOREIRA, PAULA FRANSIBETE DA  
SILVA SOUSA, EDUARDO MARIA NICOLAI VIEGAS R. LIBERTO, LIDINEJO CAMPANARI, SU-  
LANGE SILVA BUZATI, MARIA ANELITA BRANCA ALVIN, MARIA TELMA BRAGA DEIZ, MARIA  
DA GRANJA SOUZA DE ALMEIDA, NELZA MARIA BARRO CARVALHO TELLI, MARIA FRANCISCA  
THIJEZA FAVELINO WELD, FERNANDO OTAVIO MACHIN DIBERTO DE SOUZA, CARLOS ALBERTO  
PEREIRA DA SILVA, MARCO VINICIO BRAGA OLIVEIRA CATUNIM, MARIA DE FATIMA REIS CARVA-  
LHAS, VILMA VENUS FERREIRA, DEBEDITO DE OLIVEIRA OLAVES, SEBASTIAO MOREIRA OLIVEI-  
TE, EVANGELINA MARIA MARTINS MACHADO, ROSA ANELIA DOS SANTOS DIAS, SÔNIA TERE-  
ZA MARIZ JURE LIND, BERTHIZ DE MELLO VERRI PADRELO, LIA DE JESUS TELHEIRA MAMES  
AMARILIO ALBERTO P. PIMENTA, WALTER DA SILVA CARVALHO, ALICE GOMES RAMONDO FER-  
TELLA, ALFONSO DO REGO WELLD, JOSEPH CLOTIMIL MARTIN, DA FELITA, HILMARIO ALTE-  
NIO DA SILVA, UTON DE CARVALHO BASTOS, ANAEL PEREIRA ALVIN, MARIZ COSTA DA

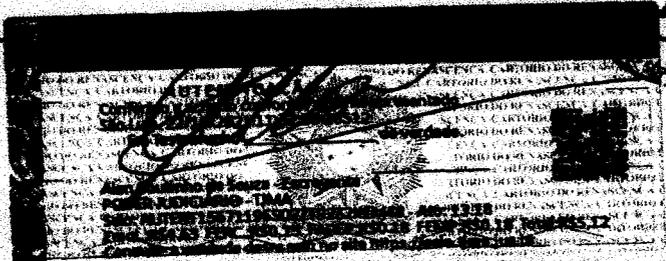
Tabelião Dr. Tito Antonio de Souza Soares



AMARAL, MARIA BERNADETE ALVES SANTOS, PAULO DE TASSO BRANDÃO, ENEIDA VICIJA DA SILVA COSTA DE CANEDO, CARMEN LUCIA SANTOS FREIRE, CARLOS CELSO NUNES, PEDRO DOS FRAZES RIBEIRO, ANA AMELIA FRAZAD PINHO, ANA SILVIA TAVARES, SILVIA CARLOS ALBERTO SALIM QUAILIBE, TEREZA DE JESUS BARRIOS DA SILVA, MARIA EUGENIA SALLES, ARMANDO DE ALMEIDA, JORGE HENRIQUE MARIJES CARACAS, MARIA DAS GRAÇAS CARACAS DE ALMADA LIMA, RAIMUNDO CELSO REIS RABELO, ANASTACIO AFONSO JIRAS, ILIDIA JURAS, MUNO PEREIRA FILHO, MARIA YEDDA SOARES GOMES, DINAH GOMES, JOSÉ RICARDO AROSO MENDES, TEREZINHA DE JESUS ALMEIDA S. REDO, IASI VIANA DOURADO, SONIA MARIA ANTHURD CHAVES, CECILIA MARIA SABOIA AZEVEDO, ALINA GONÇA DE ARAUJO, PAULO MARIA SANTOS RABELO, ANA MARIA NEIRELES, ANA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA, MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA JANSEN DE MELO, JOSÉ DOMINGUES DA SILVA NETO, MARIA DO SOCORRO NEIVA, ANTONIO CARLOS BARRILGA FROTA, MARCELA DANIEL HALLIF, JOSÉ SAMUEL DE MIRANDA MELO, MARIA INEZ LOUZEIRO, PASCOAL B. NETO, MÚRCIA DE MIRANDA SILVA, RICARDO MOISÉS, ANTONIO EDUARDO BRANCO, IVONE DIAS NAZARETH FERREIRA, ALÍCIA LÊA SILVA DE FREITAS, ANTONIA MARIA Z. DE ARAUJO, MELINA DAS DORES GONÇALVES LIMA, LUIS AUGUSTO ARAUJO DE MORAES REDO, WILSON PINES FERRO, RAIMUNDO NAÉIDY FERNANDES DA COSTA, PULICIANO FREIRE FILHO; ZARTU GINGLIO CAVALCANTI, LUZINAH DE ARAUJO COSTA DAMPAZ, ISRAEL REBORDÃO FREIRE, JOSÉ HIBAMAR MORAIS, LUCIA FERNANDA BASTOS VIANA, MARIA DA FIEDADE C. PUELTEL, POHIANH DEBORAH LEE LIAO, RAIMUNDO MONATO MARTINS CATHUM, LIANA MARIA FILIENE COUTO, IDEMA DE CASTRO ALVIM, PEDRONALDO FERREIRA BRAGIL, ANTONIO CARLOS SOUSA DOS REIS, ANTONIO SALIM QUAILIBE, LÊA SYLVIA FILIENE BARBOZA, RAIMUNDO CARLOS LEMOS NETO, JOSÉ DE MACEIO BEZERRA, ARNALDO LOPES ALBARELLI, JOSÉ DE HIBAMAR CARNEIRO BELFORT, JOSÉ LEÃO DA SILVA NELLO, MARCIA HILUY NICOLAU, JOSEFA BRUNHA, LUIS ALVES FERREIRA, LUIS CESAR FERREIRA DA CUNHA, KLAUS EBERHARD STENZEN, MARCEK STEVAN KOFFI, ERNELO DA COSTA VIZIONLI, HENRIQUE AUGUSTO MOREIRA LIMA, ANALICIO PEREIRA DE BRITO, MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE SOUZA, JOSÉ BENEDITO PENHA, ANTONIO NILO DA COSTA KILHO, MARIA CLAY MOREIRA LIMA LAGO, ORLANDO ARAUJO, MARIA JOSÉ CHAVES GUIMARÃES, DOMINGOS BATOS PEREIRA, MANOEL SOARES ESTRELA, MARGARIDA DE FREITAS MARTINS, MARIA NAZARETH RAMOS DE NEIVA, JOSÉ ANTONIO COMEL DOS SANTOS NETO, LUCIANE MARIA DE OLIVEIRA BRITO, HUBERTO DE CASTRO MOREIRA, BETULIO FERREIRA ALBUQUERQUE, ALICE ADÉLIA HUBERTO BRANDÃO, YELDA XAVIER DE CASTRO MOREIRA, JONAR DA SILVA MORAES e JOSÉ DE HIBAMAR DA SILVA FERREIRA FILHO. E, de como assim o disseram e asperdirem que lavrasse em minhas Notas esta escritura, e qual lhe sendo lida coherentemente e assinado com as testemunhas que foram presentes, depois de andarem ler, do que dou fé; e são todos reconhecidos de mim Tabelião, Eu, ELIANE ARAUJO DE MATTOS, sacramento juramentado que a escrevi. E, eu TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES, Tabelião, subscrevi, por mim ser distribuído. São Luís, 2 de Junho de 1902.

(Eu) - AYMORÉ DE CASTRO ALVIM. - JOSÉ HIBAMAR NASCIMENTO. - ABELARDO MOREIRA DO NASCIMENTO. - WALDEMAR DA SILVA CARVALHO. - JONAR DA SILVA MORAES. - ANA MARIA DIAGA DE CARVALHO. - TESUO TSUJI. - ARMANDO PERFETTI. - CARLOS ALBERTO SALIM QUAILIBE PEREIRO DOS FRAZES RIBEIRO. - José Carlos Brito Lima. - Telo José Baste Sardinha esta conforme. Traduzido hoje, Eu. -----  
 Eu, ----- Tabelião subscrevo e assino em publico e legal.

EM TESTE. ( ) DA VERDADE.-



**Portaria**

**Instituto de Colonização e Terras do Maranhão.**

**RESOLUÇÃO**  
 O Instituto de Colonização e Terras do Maranhão, no uso de suas atribuições, resolve:

*Em 22 de agosto de 2021*  
*Ass: [Assinatura]*  
 [Assinatura]

**SECRETARIA**  
 GOVERNADOR FEDERAL DO MARANHÃO

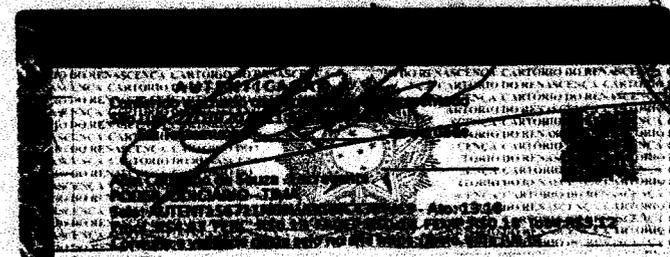
**SECRETARIA**

**SECRETARIA**

[Text of the resolution body]

[Detailed text of the resolution, including articles and clauses]

<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> [List of administrative staff]		<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b> [List of agricultural staff]	
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> [List of education staff]		<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b> [List of health staff]	
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b> [List of finance staff]		<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b> [List of infrastructure staff]	
<b>SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO</b> [List of legislation staff]		<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b> [List of planning staff]	





ATA DA 134ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (FSADU), para deliberar sobre a Implantação do novo Estatuto da FSADU, com a indicação e posse do Presidente e indicação e posse do Diretor de Administração e Finanças e do Diretor de Planejamento e Inovação da FSADU, para o mandato de 4 (quatro) anos, no período de 26 de março de 2021 a 26 de março de 2025; e, Indicação e posse de membro titular e suplente do Conselho Curador, representantes da FSADU.

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às nove horas, de maneira remota, por meio o *Google Meet*, reuniu-se, ordinariamente, o Conselho Curador, sob a Presidência da Profª. Maria Alice Melo. Presentes os seguintes conselheiros: Raimundo Nonato Palhano Silva, Sirlene Mota Pinheiro da Silva, Joelma Reis Correia, Paulo Augusto Emery Sachse Pellegrini, Sílvia Tereza de Jesus Rodrigues Moreira Lima, Zartú Giglio Cavalcanti, Roseli de Oliveira Ramos, Fernando Antonio Guimarães Ramos, Lucyléa Gonçalves França, Claudiane Santos Araújo, João Batista Ericeira, Maria José Albuquerque Santos, Sanatiel de Jesus Pereira, Maria Nilza Oliveira Quixaba, Walter Cezar Nunes, João Batista Bottentuit Junior e Ruy Palhano Silva. Presentes, também, a Profª. Evangelina Maria Martins Noronha, Diretora-Presidente, Luciana Maria Pinto Gurgel Rocha Cordeiro, Superintendente da FSADU e Danielton Marquinho Silva, Assessor Jurídico e Clenia de Jesus Pereira dos Santos, nova conselheira a ser empossada. Dando início à reunião, a Srª. Presidente fez a leitura do item 1 da pauta – Implantação do novo Estatuto da FSADU, com a indicação e posse da Diretoria Executiva da Fundação Sousândrade, nos termos do novo Estatuto da FSADU. A Srª. Presidente do Conselho Curador indicou a Profª. Evangelina Maria Martins Noronha para a Presidência da Fundação Sousândrade, seguida da leitura do currículo da Profª. Evangelina Noronha. Colocado em votação, o Conselho Curador da FSADU aprovou,

*[Handwritten signatures and initials]*

por unanimidade, a indicação da Profª. Evangelina Maria Martins Noronha para a Presidência da FSADU, seguida da leitura do Termo de Posse, pela Secretária. Os membros do Conselho Curador, sob aplausos, parabenizaram a Profª. Evangelina Maria Martins Noronha. Dando seqüência a posse da Diretoria Executiva da FSADU, a Presidente da FSADU empossada, Profª. Evangelina Maria Martins Noronha, indicou para a Diretoria de Administração e Finanças a Srª. Luciana Maria Pinto Gurgel Rocha Cordeiro, seguida da leitura do currículo de Luciana Cordeiro. Colocado em votação, o Conselho Curador aprovou, por unanimidade, o nome de Luciana Maria Pinto Gurgel Rocha Cordeiro para o cargo de Diretora de Administração e Finanças, seguida da leitura do Termo de Posse, pela Secretária. Em seguida, Profª. Evangelina Maria Martins Noronha, indicou para a Diretoria de Planejamento e Inovação, o Sr. Raimundo Nonato Palhano Silva, seguida da leitura do currículo do Prof. Raimundo Palhano. Colocado em votação, o Conselho Curador aprovou, por unanimidade, o nome do Prof. Raimundo Nonato Palhano Silva para o cargo de Diretor de Planejamento e Inovação, seguida da leitura do Termo de Posse, pela Secretária. A Srª Presidente e demais membros do Conselho Curador, sob aplausos, parabenizaram os empossados que constituem a nova Diretoria da Fundação Sousândrade. Dando prosseguimento, a Srª. Presidente do Conselho Curador fez a leitura do item 2 da pauta – Indicação e posse de membro titular e suplente do Conselho Curador, representantes da FSADU, em substituição ao Prof. Raimundo Palhano que passará a compor a Diretoria Executiva da FSADU. Para membro titular do Conselho Curador, representante da FSADU, foi indicado o Prof. Zartú Giglio Cavalcanti, seguida da leitura do currículo do mesmo. Colocado em votação, o nome do Prof. Zartu Giglio Cavalcanti foi aprovado, por unanimidade, para compor o Conselho Curador como membro titular e representante da FSADU. Na seqüência, a Profª. Clénia de Jesus Pereira dos Santos foi indicada para compor o Conselho Curador como membro suplente, representante da FSADU, em substituição ao Prof. Zartu Giglio Cavalcanti. Feita a leitura do currículo da Profa. Clénia dos Santos e colocado em votação, o Conselho Curador aprovou, por unanimidade, a indicação, seguida da leitura do Termo de Posse dos novos Conselheiros empossados. Na seqüência, a Srª Presidente do Conselho Curador passou a palavra aos empossados na Diretoria Executiva. Com a palavra, a Presidente da FSADU, Profª. Evangelina

*Handwritten notes and signatures on the left margin.*

*Handwritten notes and signatures on the right margin.*

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



destacar também, nesse momento, a importância desse Novo Estatuto, que será um orientador para a nova diretoria que chega. Então, a gente vê que ele foi feito com muita sabedoria, com muito equilíbrio e que com certeza representará um ganho ao nosso trabalho. Eu queria dizer a vocês que meu compromisso é com o desenvolvimento, assim como Luciana falou, como também, meu compromisso básico é colaborar para que a Fundação Sousândrade realmente evolua, cumpra com seus objetivos, que nós sabemos que não é fácil; é um desafio. [...] Não se trata, na verdade, de um prêmio, se trata de assumir a responsabilidade que nesse momento, de profunda inflexão, de profunda mudança, precisamos ter clareza e discernimento, para encontrar saídas, caminhos, que façam com que a Fundação Sousândrade possa, primeiramente, continuar sendo e se revigorando casa vez mais como uma instituição a favor do desenvolvimento da nossa Universidade Federal, que é a nossa maior Instituição de Ensino Superior. E, por outro lado, que ela também possa ser o que tem sido sob a gerência de Evangelina; possa ser uma instituição autônoma, competente, com capacidade própria, que me motiva e me faz encarar esse desafio. [...] Precisamos ter muita clareza, humildade, capacidade de fazer com que essa transição não martirize ainda mais as pessoas, as instituições e, pra isso, é preciso que os encaminhamentos de planejamento sejam realmente democráticos, que envolvam toda comunidade do quadro técnico e administrativo que tocam a vida da Fundação Sousândrade; que eles possam participar completamente de uma forma intensa e compartilhada, do novo projeto de Direção que nós temos que desenvolver. Nosso desafio é grande, mas temos que ter esperança, confiança. Evangelina, não poderia encerrar meu pronunciamento sem, mais uma vez agradecer a você, uma pedagoga que nos últimos anos se revelou uma executiva que fez com que a Fundação se tornasse o que é hoje. [...]. Boa sorte para você, para Luciana e para mim". Dando continuidade, a palavra foi passada ao Prof. Zartú Giglio Cavalcanti, que agradeceu o voto de confiança e afirmou que se orgulha muito de ter sido um dos que assinaram a ata da criação da Fundação e por sempre possuir algum vínculo com a Fundação, sobretudo nos últimos anos, tendo se dedicado, de maneira efetiva, como colaborador do setor de Concursos e da Revista Científica e Tecnológica da FSADU. Prof. Zartú Cavalcanti, encerrou sua fala afirmando que será necessário ter união, criatividade e sabedoria para enfrentar as dificuldades.

*[Handwritten signatures and initials]*

Processo: J. 01/1983	12021
Fls: 696/125	
Rubrica:	J

Prosseguindo, Profa. Clenia dos Santos cumprimentou a todos e todas e agradeceu a oportunidade de compor o Conselho Curador, agradeceu a Profa. Evangelina Noronha pelo convite e pela luta incansável em prol da educação. Colocou-se à disposição do Conselho e da Fundação para contribuir com o que for necessário. Em seguida, Profa. Evangelina Noronha, solicitou que a comissão responsável pelo Novo Estatuto se manifestasse sobre o momento da implantação do novo Estatuto. Profª Sirlene Mota, iniciou dizendo sentir-se honrada em fazer parte do Conselho Curador e da Comissão de Reforma Estatutária, com a qual trabalhou por quase 2 anos. Disse, ainda, sentir-se feliz pelo fato de a Profª. Evangelina Noronha continuar à frente da FSADU, dessa vez como Presidente, uma vez que se trata de um Novo Estatuto e de uma Nova Estrutura e que a transição demanda tempo para, de fato, ser efetivada. Finalizou agradecendo a oportunidade, parabenizando e desejando sucesso a nova Diretoria Executiva da Fundação Sousândrade. Na sequência, Paulo Pellegrini também agradeceu a confiança depositada por todos esses anos que faz parte do Conselho Curador e como empregado da Fundação. Afirmou que a construção do Novo Estatuto foi um momento de muito aprendizado e ressaltou a importância da colaboração do setor jurídico da FSADU, sem o qual não teria sido possível a alteração estatutária. Pellegrini continuou dizendo que *"se inaugura uma nova fase na Fundação, nós somos muito gratos por termos participado deste momento. Aproveito para parabenizar a nova gestão, na pessoa da Professora Evangelina que, de fato, sem ela nada disso seria possível; todo processo que foi pensado, teria que culminar com uma nova gestão da Professora Evangelina, pois só ela mesma para poder executar o que foi pensado e, em outras mãos, com certeza o sucesso não seria o mesmo. E, também, parabenizar a indicação do Professor Palhano, para essa função tão estratégica, tão importante de pensar os rumos do planejamento da Fundação; e a indicação da Luciana com toda sua experiência, conhecimento, know-how da Fundação Sousândrade, também não haveria outra pessoa para se responsabilizar por toda essa área gigantesca que é a Administração e Finanças da Fundação. Espera-se nesse momento que essa nova diagramação, essa nova organização das funções da fundação, de fato, traga resultados nesse momento que é tão complicado [...]. Com certeza, com a competência de todos os envolvidos dará conta, sim, com a colaboração de toda equipe da Fundação e dos*

Conselheiros, para alcançar todos os resultados. O que se quer é que a Fundação permaneça sólida, forte e, mais do que isso, que cresça e que consiga superar todos os seus obstáculos [...] para que ela possa cumprir com o que ela se propõe que é ser uma fundação de apoio a Universidade Federal do Maranhão [...]. Parabéns a todos e muito obrigado pela confiança". Prof. Raimundo Palhano completa afirmando que o Novo Estatuto "coloca a fundação no século XXI". Disse, ainda, que o grande desafio que se tem pela frente é implantar a Diretoria de Planejamento e Inovação, uma vez que a fundação foi, até então, influenciada por uma visão estreita de gerenciamento de projetos e de captação de recursos e esse modelo de fundação não é mais contemporâneo. Professor Palhano continuou afirmando que Planejamento e a Inovação, trazidos pelo Novo Estatuto, são duas estratégias que serão fatores de dinamização da Fundação. Lembrou que está em desenvolvimento uma Comissão para atualizar o Plano de Cargos e Carreiras da que atualiza a dimensão do RH da FSADU e que será outra institucionalidade que modernizará e atualizará o papel da Fundação Sousaândrade. Em seguida, o Conselho Curador da FSADU, representado pela Presidente, Profa. Maria Alice, parabeniza a Nova Diretoria Executiva que assumiu a Coordenação Geral da Fundação Sousaândrade, bem como os novos empossados no Conselho Curador. Concordou com Prof. Palhano e completou sua fala afirmando que "[...] a partir de hoje a Fundação assume uma nova identidade; uma identidade que está articulada, que representa ou que traduz as coisas que se passam nesse século XXI que também se iniciou há pouco tempo. [...] uma nova Fundação surge e o Conselho Curador tem a responsabilidade de imprimir essa nova identidade; uma identidade que, no meu ponto de vista, tem uma questão principal, um princípio fundamental, que foi o princípio da participação. Antes estas fundações, estas instituições bastante burocráticas elas pouco pensavam na questão da participação e, até o momento, talvez nem existisse. Hoje é um princípio fundamental e, embora seja um sonho da Professora Evangelina, ele se tornou um sonho de todos, porque ao compartilhar esse sonho, cada um de nós foi assumindo esse sonho de uma forma participativa, pensando nessas mudanças que deveriam haver e quando o Estatuto foi revisado, esse princípio da participação se fez presente, porque a Comissão teve o cuidado de ouvir as pessoas, de debater com todos os funcionários, com todas as pessoas que trabalham

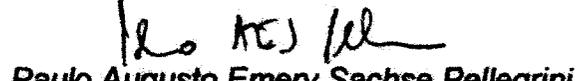
*[Handwritten signatures and initials]*

na Fundação. [...] Como esse Novo Estatuto está dirigido, orientado pelo princípio da participação, então, nós, enquanto Conselho Curador, também vamos trilhar nessa direção; fazer com que as coisas que forem propostas, que vierem elas sejam ainda mais participativas [...]. Estamos todos nós dispostos a abraçar essa questão e contribuir de todas as formas para que ela seja uma Fundação do modo como está delineado no seu Estatuto. Obrigada". Nada mais havendo a tratar, a Sr<sup>a</sup>. Presidente do Conselho Curador, Maria Alice Melo, encerrou a sessão, mandando lavrar a presente Ata, que vai devidamente assinada. Eu, Silmara Cristina Ferreira Mota Silmara Cristina Ferreira Mota, Assessora, a escrevi.

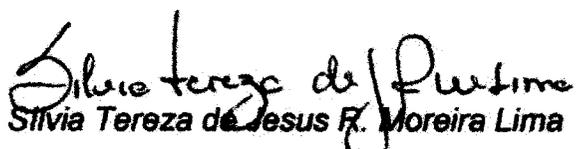
  
Maria Alice Melo  
Presidente

  
Roseli de Oliveira Ramos  
Vice-presidente

  
Sirlene Mota Pinheiro da Silva  
Membro Titular

  
Paulo Augusto Emery Sachse Pellegrini  
Membro Titular

Lucyléa Gonçalves França  
Membro Titular

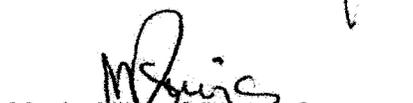
  
Sílvia Tereza de Jesus F. Moreira Lima  
Membro Titular

  
Zartú Giglio Cavalcanti  
Membro Titular (empossado)

  
Joelma Reis Correia  
Membro Titular

  
Fernando Antonio Guimarães Ramos  
Membro Titular

  
Samuel de Jesus Pereira  
Membro Suplente

  
Maria Nilza Oliveira Quixaba  
Membro Suplente

  
Wanda Cezar Nunes  
Membro Suplente



*Claudiane Santos Araújo*  
Claudiane Santos Araújo

Membro Suplente

*João Batista Ericeira*

João Batista Ericeira

Membro Suplente

*Ruy Palhano Silva*  
Ruy Palhano Silva

Membro Suplente

*Maria José Albuquerque Santos*  
Maria José Albuquerque Santos

Membro Suplente

*João Batista Bottentuit Júnior*  
João Batista Bottentuit Júnior

Membro Suplente

*Clenia de Jesus Pereira dos Santos*  
Clenia de Jesus Pereira dos Santos

Membro Suplente (empossada)

*Raimundo Nonato Palhano Silva*  
Raimundo Nonato Palhano Silva  
Diretor de Planejamento e Inovação  
(empossado)

*Luciana Maria Pinto G. Rocha Cordeiro*  
Luciana Maria Pinto G. Rocha Cordeiro  
Diretora de Administração e Finanças  
(empossada)

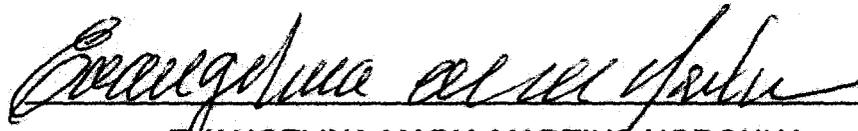
*Evangelina Maria Martins Noreña*  
Evangelina Maria Martins Noreña  
Presidente (empossada)

**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 MICROFILME nº **66967**

**TERMO DE POSSE**

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e um, de maneira remota, a abaixo assinada tomou posse como Presidente da Fundação Sousaândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA (FSADU), para o mandato de 4 (quatro) anos, no período de 26 de março de 2021 a 26 de março de 2025, assumindo o compromisso de bem servir e fielmente desempenhar a função:

Presidente:

  
 \_\_\_\_\_  
**EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA**

E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse.

São Luís, 26 de março de 2021

Poder Judiciário T.JMA. Selo:  
 AVERBA020826VYPO3KUBCBAC01, 21/03/2021  
 14:33:31, Atx: 15.91, Partes: FUNDACAO  
 SOUSANDRADE, Total R\$ 75,00 Emol R\$ 00,39 FERC  
 R\$ 2,05 FADEP R\$ 2,73 FEMP R\$ 2,73 Consulte em  
<https://selo.tjma.luz.br>

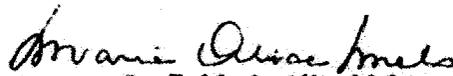


Poder Judiciário T.JMA. Selo:  
 PRENOT020826K3TBEUKWJBJML086, 21/03/2021  
 14:33:14, Atx: 15.1, Partes: FUNDACAO  
 SOUSANDRADE, Total R\$ 31,64 Emol R\$ 28,61 FERC  
 R\$ 0,86 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14 Consulte em  
<https://selo.tjma.luz.br>



Poder Judiciário T.JMA. Selo:  
 ARQUIV020826D28TV62X00FF416, 21/03/2021  
 14:33:38, Atx: 15.22, Partes: FUNDACAO  
 SOUSANDRADE, Total R\$ 6,12 Emol R\$ 4,83 FERC R\$  
 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em  
<https://selo.tjma.luz.br>



  
**Prof. Maria Alice Melo**  
 Presidente do Conselho  
 Superior / FSADU

**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
 REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA  
 CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHA  
 PONES (98) 3231-7062 / 98748-447  
 Email: contato@cantuaridadeazevedo.com.br  
 O presente documento encontra-se AVERBADO n.  
 Reg n.º **4333** desta cartório  
 registrado em microfilme nº **66967**  
 São Luís, **21 JUN 2021**

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo  
 Oficial  
 José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho  
 Isabela Souza do Carmo  
 Glenda Medeiros Araújo Saldanha  
 Substituído

**VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO**

**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 MICROFILME nº **66968**

**TERMO DE POSSE**

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e um, de maneira remota, a abaixo assinada tomou posse como Diretora de Administração e Finanças da Fundação Sousa Andrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA (FSADU), para o mandato de 4 (quatro) anos, no período de 26 de março de 2021 a 26 de março de 2025, assumindo o compromisso de bem servir e fielmente desempenhar a função:

Diretora de Administração e Finanças:

*Luciana Rocha*

**LUCIANA MARIA PINTO GURGEL ROCHA CORDEIRO**

E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse.

São Luís, 26 de março de 2021

*Maria Alice Melo*

**Prof. Maria Alice Melo**  
 Presidente do Conselho  
 Superior / FSADU



**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
 REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
 CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU  
 FONES (98) 3231-7062 / 98748-4478  
 E-mail contato@cantuaridadeazevedo.com.br  
 O presente documento encontra-se AVERBADO no  
 Reg. nº **4333** deste cartório, e  
 registrado em microfilme nº **66968**  
 São Luís, **21 JUN 2021**

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo  
 Oficial  
 José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho  
 Isabela Souza de Carvalho  
 Glenda Márcia Araújo Sales  
 Substituta

**VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO**

Poder Judiciário TJMA, Selo:  
 ARGLV029926C3Z6D9KJE1ZD801, 21/03/2021  
 14:34:18, Ator: 15.22, Partes: FUNDACAO  
 SOUSANDRADE, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,83 FERC R\$  
 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA, Selo:  
 PRENOT029926VF86Z2VHG7A000, 21/03/2021  
 14:32:55, Ator: 15.1, Partes: FUNDACAO  
 SOUSANDRADE, Total R\$ 31,64 Emol R\$ 28,51 FERC  
 R\$ 0,85 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA, Selo:  
 AVFRIA029926IF23JLZ2-0056T811, 21/03/2021  
 14:33:11, Ator: 15.21, Partes: FUNDACAO  
 SOUSANDRADE, Total R\$ 75,89 Emol R\$ 68,38 FERC  
 R\$ 2,05 FADEP R\$ 2,73 FEMP R\$ 2,73 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>

**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME n° 66.9-69

**TERMO DE POSSE**

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e um, de maneira remota, o abaixo assinado tomou posse como Diretor de Planejamento e Inovação da Fundação Sousaândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA (FSADU), para o mandato de 4 (quatro) anos, no período de 26 de março de 2021 a 26 de março de 2025, assumindo o compromisso de bem servir e fielmente desempenhar a função:

Diretor de Planejamento e Inovação:



**RAIMUNDO NONATO PALHANO SILVA**

E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse.

São Luís, 26 de março de 2021

Poder Judiciário TJMA, Selo:  
PRENOT029820L MNCX1BM9LD40678, 21/03/2021  
14:34:28, Atix: 15.1, Parâmetro: FUNDACAO  
SOUSANDRADE, Total R\$ 31,64 Emol R\$ 28,51 FERC  
R\$ 0,86 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA, Selo:  
AVERBA0298204MB5AQTVR84VWFQ22, 21/03/2021  
14:35:11, Atix: 15.9.1, Parâmetro: FUNDACAO  
SOUSANDRADE, Total R\$ 75,99 Emol R\$ 68,38 FERC  
R\$ 2,05 FADEP R\$ 2,73 FEMP R\$ 2,73 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA, Selo:  
ARQUIV029820MPJLDD0CAK77OK16, 21/03/2021  
14:35:48, Atix: 15.22, Parâmetro: FUNDACAO  
SOUSANDRADE, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$  
0,13 FADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,16 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



*Maria Alice Melo*  
**Prof. Maria Alice Melo**  
Presidente do Conselho  
Administrativo



**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU  
FONES (98) 3231-7062 / 88748-4479  
E-mail: contato@cantuaridadeazevedo.com.br  
O presente documento encontra-se AVERBADO no  
Reg. n° 4333  
registrado em 21 JUN 2021  
Selo n° 66969  
deste cartório, e

Ux. José Tadeu Cantuária de Azevedo  
Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho  
Isabela Soares de Carvalho  
Gábara Inácio de Azevedo Bastiana  
L. Bastiana

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE FISCALIZAÇÃO

**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME n° **66-9-70**

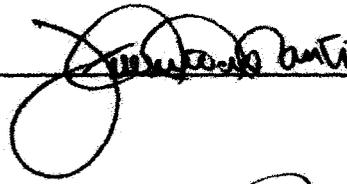
**TERMO DE POSSE**

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e um, de maneira remota, participaram e tomaram posse no Conselho Curador da Fundação Sousa Andrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA, os membros abaixo assinados, para o mandato complementar de 4 (quatro) anos, no período de 26.03.2021 a 31.12.2022, assumindo o compromisso de bem servir e fielmente desempenhar a função:

**I. Pela Fundação Sousa Andrade de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal do Maranhão (FSADU):**

**Membro Titular:**

1. Zartú Giglio Cavalcanti \_\_\_\_\_



**Membro Suplente:**

1. Clenia de Jesus Pereira dos Santos \_\_\_\_\_



E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse.

São Luís, 26 de março de 2021

Poder Judiciário T.JMA. São:  
PRENOTOSRECONTINGITAGBVD293, 21/06/2021  
14:35:28, Atx: 15.1, Partida: FUNDACAO  
SOUSANDRADE, Total R\$ 31,84 Emol R\$ 28,51 FERC  
R\$ 0,85 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14 Consulte em  
<https://selo.tjma.luz.br>



Poder Judiciário T.JMA. São:  
AVERBADO29829CKELT86FL1NOG187, 21/06/2021  
14:38:10, Atx: 15.9.1, Partida: FUNDACAO  
SOUSANDRADE, Total R\$ 75,89 Emol R\$ 66,38 FERC  
R\$ 2,05 FADEP R\$ 2,73 FEMP R\$ 2,73 Consulte em  
<https://selo.tjma.luz.br>



Poder Judiciário T.JMA. São:  
ARCLMV088283R8FQFN7LQ5XW81, 21/06/2021  
14:38:17, Atx: 15.22, Partida: FUNDACAO  
SOUSANDRADE, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$  
0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em  
<https://selo.tjma.luz.br>



*Maria Alice Melo*

**Prof. Maria Alice Melo**  
Presidente do Conselho

**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU  
FONES (98) 3231-7082 / 98748-4479  
E-mail: contato@cantunridadeazevedo.com.br  
O presente documento encontra-se AVERBADO no  
Reg n° 4333 deste cartório, e  
registrado em microfilme n° 66970  
São Luís, 21 JUN. 2021

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo  
Oficial  
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho  
Inz.ª Maria Staura de Carvalho  
Gleusa Kelenires Araújo Saldanha  
Substituídas



**VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO**

**MEMBROS TITULARES DO CONSELHO CURADOR – MANDATO ATÉ 31.12.2022**

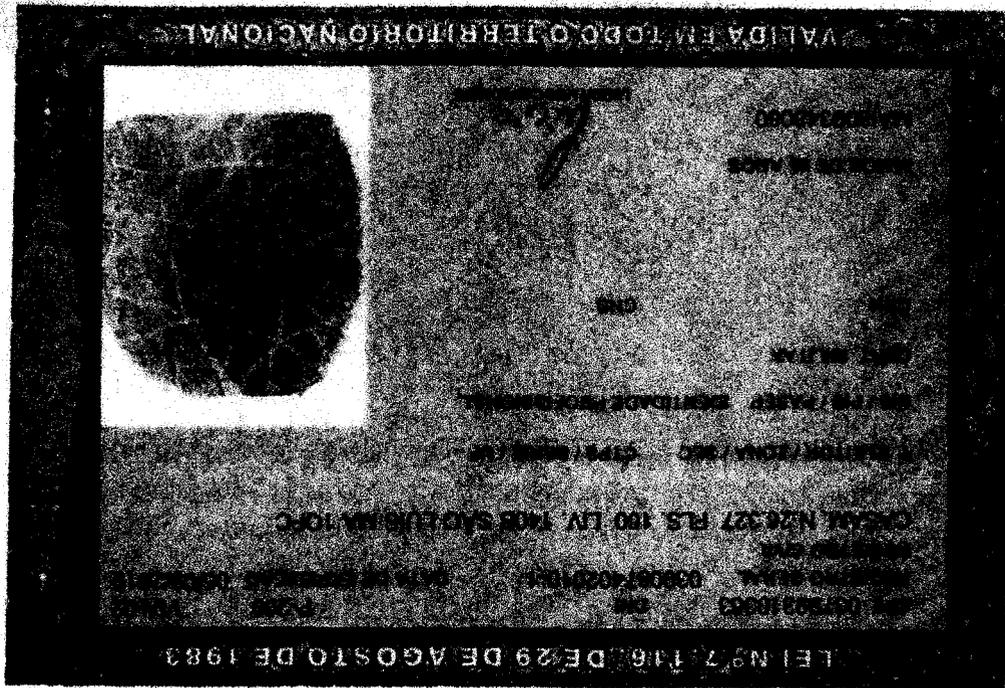
	NOME/ENDEREÇO/INDICAÇÃO	CPF	C.I.	PROFISSÃO	NATURALIDADE EST.CIVIL	E-MAIL
1.	Joelma Reis Correia (UFMA) Rua 25, Q 44, Casa 4 – Cohatrac IV	619.771.873-15	034990052008-9	Professora	Maranhense Solteira	joelmaalfabetiza@gmail.com joelmareis1970@hotmail.com
2.	Silvia Tereza de Jesus Rodrigues Moreira Lima (UFMA) Rua Parnaíba 02 Ed Caribeam Residence, ap. 801 Ponta do Farol- 65075-830	225.072.643-49	706047 SSP/MA	Profª Universitária/ Nutricionista	Cearense / Casada	silviaterezam@gmail.com
3.	Lucyísa Gonçalves França (UFMA) Rua Jaú, nº 3, Jardim Paulista – Olho D'Água – 65065-200	509.417.553-04	050954142013-4 SSP/MA	Profª Universitária Advogada	Maranhense/ Solteira	lucyfranca03@hotmail.com
4.	Sirlene Mota Pinheiro da Silva (UFMA) Rua Sirlenas, Reserva Lagoa Residencial Clube, Ap. 403 C – Jardim Renascença – 65075-390	613.898.623-72	77119397-1 SSP/MA	Profª Universitária	Carloca/ Solteira	sirlenemp@gmail.com
5.	Roseli de Oliveira Ramos (UFMA) - (Vice- Presidente) Rua Luís Eduardo Magalhães, Cond. Jardins, Jardim de Andaluzia, Torre Granada, Ap 702 - Cohafuma	146.643.303-59	20807794-4 SSP/RJ	Pedagoga	Carloca/ Casada	roselioramos@gmail.com
6.	Veraluce da Silva Lima (UFMA) Rua Antonio Sousa, Cond. Green Park, Casa 9, Jardim Eldorado – Turu – 65067-180	215.285.273-72	000042094395-1	Profª. Universitária	Maranhense/ Divorciada	veraluce-silva@ufma.br veraluce_ls@hotmail.com
7.	Davi de Araujo Telles (SECTI) Praça da Igreja, nº 10 – Olho D'Água	095.737.897-10	43145395-0 SSPMA	Advogado	Maranhense/ Casado	davitelles@hotmail.com davi.telles@secti.ma.gov.br
8.	Fernando Antonio Guimarães Ramos (FSADU) Av. Colares Moreira, 48, Bl. B, Ap. 206 – Ed. Leblon – Renascença I – 65075-441	362.695.907-44	015241942000-1 SSP/MA	Prof. Universitário/ Médico	Maranhense/ Solteiro	fernandoramos02@gmail.com
9.	Maria Alice Melo (FSADU) – (Presidente) Av. Antares, 185, Ap. 201 – Recanto dos Vinhais – 65070-070	019.854.183-04	14359672000-5 SSP/MA	Profª. Universitária	Maranhense/ Solteira	ma.melo@terra.com.br
10.	Zartú Giglio Cavalcanti (FSADU) Rua 1, nº 8 – Parque Topázio. CEP: 65070-591	125.556.573-04	5.501.078 SSP/SP	Prof. Universitário	Paulista/ Casado	zartugiglio@uol.com.br
11.	Paulo Augusto Emery Sachse Pellegrini (FSADU) R. Dep. Magno Bacelar, Q/D, Casa 25, Residencial Esperança – Cohama – 65064-528	686.518.723-72	71922197-8 SSP/MA	Jornalista	Paulista/ Casado	paulopel@bol.com.br

*Maria Alice Melo*  
Presidente do Conselho

**MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO CURADOR – MANDATO ATÉ 31.12.2022**

	NOME/ENDEREÇO/INDICAÇÃO	CPF	C.I.	PROFISSÃO	NATURALIDADE	E-MAIL
1.	Claudiane Santos Araújo (UFMA) Rua do Amor, 46. Vila Bacanga. CEP: 65080840	024.678.273-05	233729920029 GEJUSPC/MA	Profa. Universitária	Maranhense/ Solteira	claudianeinter@hotmail.com
2.	João Batista Ericeira (UFMA) Av. Avicenia, Cond. Green Village, casa 02, Calhau. CEP: 65071-370	029.294.653-87	73789 OAB/MA	Professor	Brasileiro/ Casado	jbericeira@ericeiraadvogados.com.br
3.	Maria José Albuquerque Santos (UFMA) Rua 4 Quadra 2 Casa 8 JSMII – Bequimão. CEP: 65060-291	040.566.803-10	0531168820147 SSP/MA	Profa. Universitária	Maranhense / Viúva	maria.albuquerque@ufma.br
4.	Sanatíel De Jesus Pereira (UFMA) Rua Perdizes, 27, Quadra 35. Edifício University Home. Jardim Renascença. São Luís MA. CEP 65075 340	063.090.383- 20	98153 SSP/MA	Prof. Universitário / Engenheiro Civil	Maranhense/ Separado	pereirasj@terra.com.br
5.	Maria Nilza Oliveira Quixaba (UFMA) Rua 3, Qd 3, casa 10 Jardim SM II – Bairro: Bequimão – CEP: 65.060.102	291.259.013-20	0518553620140 SSP/MA	Profa. Universitária	Maranhense/ Casada	mariquixaba@gmail.com
6.	Walter Cezar Nunes (UFMA) Rua 10, n. 62, Qd. 19. Cohatrac IV. CEP: 65054-420	098.620.641-53	0286312920050 SESP/MA	Prof. Universitário	Paulista / Divorciado	waltercnunes@gmail.com
7.	Pedro Igor Nascimento da Silva (SECTI) Rua Basson, 157 – Apeadouro	027.438.743-33	18103842001-3 SSP/MA	Advogado	Maranhense/ Solteiro	pedro.igor.silva@hotmail.com
8.	Sebastião Moreira Duarte (FSADU) Rua da Boa União, 25-A – Turu Matões. CEP: 65065-810	012.347.733-68	03044492205 SSP/MA	Prof. Universitário	Cearense/ Divorciado	smduarte@elo.com.br
9.	Clenia de Jesus Pereira dos Santos (FSADU) Rua 04, quadra 07, Casa 37. Residencial 500 anos - Jardim São Cristóvão II. CEP: 65055-333	409.044.663-53	013083472000-8 SSP/MA	Pedagoga / Professora	Maranhense/ União Estável	cleniasantos@hotmail.com
10.	João Batista Bontentuit Junior (FSADU) Rua Parnaíba, s/n Cond. Vivendas Ponta do Farol, Apt 502 T1, Bairro: Ponta do Farol – São Luís – MA – 65075-839	829.688.023- 72	38167394-4 SSP/MA	Prof. Universitário	Maranhense/Casado	joaobj@gmail.com
11.	Ruy Palhano Silva (FSADU) Rua 22, Qd 01, casa 17. Calhau. CEP: 65.071-490. São Luis-MA	034.916.503- 30	67926496-5 SSP/MA	Médico	Maranhense/viúvo	ruy.palhano@terra.com.br

*Prof. Maria Alice Melo*  
Presidente do Conselho



2º Tabelionato de Notas de São Luis - MA

**AUTENTICAÇÃO**

A presente FOTOCOPIA é a cópia fiel do documento original que me foi apresentado: São Luis (MA), 23/12/2019 16:24:02.  
 Emol: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10, Total: R\$ 4,40  
 AUTENT029777MSVXDN2FMJDNOK17. Consulte a validade do selo: <https://selo.tma.jus.br> ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 EVANGELISTA DE JESUS RIBEIRO



*[Handwritten signature]*

Processo: 0203 / 2021  
 FLS: 135  
 Rubrica: *[Handwritten mark]*

Processo: 0203 / 2021  
FLS: 136  
Rubrica: ✕



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.060.718/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/1982
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOL DA UFMA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 60.10-1-00 - Atividades de rádio 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada
---

LOGRADOURO R DAS JUCARAS	NÚMERO 28	COMPLEMENTO QUADRA: 44;
-----------------------------	--------------	----------------------------

CEP 65.075-230	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	--------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FSADU@FSADU.ORG.BR	TELEFONE (98) 4009-1018/ (98) 4009-1000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/08/2021 às 08:13:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021

# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
11107001	07.060.718/0001-12	92120211940144

**RAZÃO SOCIAL**

FUNDACAO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA

**NOME FANTASIA**

FSADU

**LOCALIZAÇÃO**

R DAS JUCARAS Nº 28, JARDIM RENASCENCA  
65075230 -SAO LUIS-MA

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

**CNAE Principal e Secundários**

855030200 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

**RESTRIÇÕES**

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

**NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.**

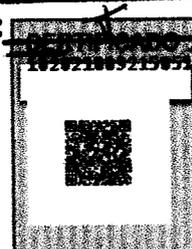
**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

**VALIDADE: 31/12/2021**

**40B7FD8F26E58C7958B23EC6EB6FB8BA**

Fls: 137

Rubrica:



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**Processo: 0203/2021  
FLS: 138  
Rubrica: T**DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE****DADOS GERAIS**

**TIPO DE PESSOA:** JURÍDICA **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 11107001 **CNPJ:** 07060718000112  
**NOME EMPRESARIAL:** FUNDAÇÃO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA  
**NOME FANTASIA:** FSADU  
**SITUAÇÃO CADASTRAL:** ATIVO  
**NATUREZA JURÍDICA:** 3069 - Fundação Privada  
**CBO:** -  
**DOC. CONSTITUIÇÃO:** ESTATUTO/ATA **ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:** 03/07/1984  
**ORGÃO DE REGISTRO:** CARTORIOS - **NIRE:** 37719  
**CAPITAL SOCIAL:** 1,00 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 120964295  
**REG. TRIBUTÁRIO:** Normal **TIPO ESTABELECIMENTO:** SEDE/MATRIZ  
**SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:** SIM **REGIME PAGAMENTO:** DE COMPETENCIA  
**INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:** SIM **TIPO ENQUADRAMENTO:** OUTROS  
**LIVRO:** **FOLHA:** **DATA DO REGISTRO:** 13/09/1982  
**ATV. LICENCIADA VINCULADA:** Taxa TLVLF Outras Atividades - Grande Porte

**TIPO PORTE:** GRANDE PORTE**TIPO DE INSCRIÇÃO:** NORMAL**ENDEREÇOS****ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

**TIPO DE ZONA URBANA** **USO DO IMÓVEL:** PROPRIO  
**TIPO DE IMÓVEL:** RESIDENCIAL **INSC. IMOBILIÁRIA** 2208289000400000  
**CIDADE/UF:** SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 28  
**ENDEREÇO:** R DAS JUCARAS **CEP:** 65075230  
**COMPLEMENTO:** **BAIRRO:** JARDIM RENASCENCA  
**POVOADO:** **ZONA RURAL:**  
**CCIR:** **NIRF:**  
**DATUM REFERÊNCIA:** **LATITUDE:**  
**LONGITUDE:**

**ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA**

**CIDADE/UF:** SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 28  
**ENDEREÇO:** R DAS JUCARAS **CEP:** 65075230  
**COMPLEMENTO:** **BAIRRO:** JARDIM RENASCENCA

**CONTATOS**

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 40091000
E-MAIL	fsadu@elo.com.br
FAX	(98) 10091000
E-MAIL	fsadu@fsadu.org.br
	fsadu@fsadu.org.br

Processo: 0203 12021

RS: 139

Rubrica: 1

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS****OBJETO SOCIAL**

null

**FORMA DE ATUAÇÃO**

Estabelecimento Fixo

**LISTA DE ATIVIDADES**

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
601010000	ATIVIDADES DE RADIO	
829979900	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS	
732030000	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA	
749019900	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO	
855030200	ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	SIM
859969900	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
722070000	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E	
181130200	IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS	
721000000	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E	

**REPRESENTANTES E QSA****REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	03807177353	MARIA DO ROSARIO GUIMARAES ALMEIDA
Contábil	69576791000107	M G SALGADO LEITE

**QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES**

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
03807177353	MARIA DO ROSARIO GUIMARAES	PRESIDENTE	0%

**REATORIO DO FUNCIONAMENTO****IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m <sup>2</sup>	QUANTIDADE: 0
---	---------------

**QUADRAS E CINEMAS**

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 27/08/2021

CPF/CNPJ: 07060718000112

Nome/Razão: FUNDACAO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA  
Contribuinte

null

Servidor



Processo:	0203 / 2021
CERTIFICADO	140
07031889216387	+



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006444772021

Validade: 04/01/2022

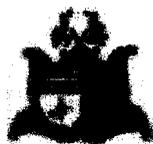
CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 07.060.718/0001-12	Inscrição Municipal: 11107001
Razão Social: FUNDAÇÃO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
855030200 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA DAS JUCARAS	
Número: 28	Complemento:
Bairro: JARDIM RENASCENÇA	
Município: SÃO LUÍS - MA	CEP: 65075230

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 06 de setembro de 2021 às 10:39, sob o código de autenticidade nº 3FD0B545604F766BE75E7CB00AD05351.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



Processo:	0203 12021
FLS:	141
Rubrica:	✓

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 230783/21

Data da

29/10/2021 08:47:51

Inscrição Estadual: 120964295

CPF/CNPJ: 07060718000112

Razão Social: FUNDAÇÃO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOL DA UFMA

Endereço: RUA DAS JUCARAS, 28 CEP: 65075230 - JARDIM RENASCENÇA

Telefone: (98)40091018

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	461963001785	12/08/2019	REC VOLUOFÍCIO
AUTO DE INFRAÇÃO	358544398	26/10/2021	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)
AUTO DE INFRAÇÃO	358549205	26/10/2021	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 16/11/2021 11:43:49



Processo:	0203 / 2021
FLS:	142
Rubrica:	✓

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 076765/21

**Data da** 27/10/2021 11:08:02

**Inscrição Estadual:** 120964295

**CPF/CNPJ:**07060718000112

**Razão Social:** FUNDACAO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOL DA UFMA

**Endereço:** RUA DAS JUCARAS, 28 CEP: 65075230 - JARDIM RENASCENCA

**Telefone:** (98)40091018

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/02/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 16/11/2021 11:48:31

Processo:	0203 12021
FLS:	143
Rubrica:	✓



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOL DA UFMA**  
**CNPJ: 07.060.718/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:45:45 do dia 13/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2022.

Código de controle da certidão: **29A2.F786.3BFA.42A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo:	0203 / 2021
FLS:	144
Rubrica:	4

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.060.718/0001-12  
**Razão Social:** FUND SOUSANDRADE APOIO DESENVOLV UFMA  
**Endereço:** RUA DAS JUCARAS 28 QUADRA 44 / JARDIM RENASCENCA / SAO LUIS / MA /  
65075-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/12/2021 a 15/01/2022

**Certificação Número:** 2021121700455826639773

Informação obtida em 04/01/2022 09:14:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDACAO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOL DA UFMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.060.718/0001-12

Certidão nº: 26463815/2021

Expedição: 27/08/2021, às 10:00:15

Validade: 22/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOL DA UFMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.060.718/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

**CONSIDERANDO** que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

**CONSIDERANDO** que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada "**certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF**";

**CONSIDERANDO** que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito





federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único:

**CONSIDERANDO** que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus municípios, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas:

**CONSIDERANDO** que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

**CONSIDERANDO** que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal;

**CONSIDERANDO** o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades:

**CONSIDERANDO** os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão





PREFEITURA DE  
**SÃO LUÍS**  
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal:

**CONSIDERANDO** a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências fins deste ente:

**CONSIDERANDO** a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss, da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

**EXPEDE** a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

**Art. 1º.** Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

**Parágrafo Único** – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

**Art. 2º.** Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

**Art. 3º.** Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.



Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º. da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º. da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

**RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

Processo:	0203 / 2021
FLS:	150
Rubrica:	+



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFAZ**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**

PORTARIA Nº. 057/2021-GSAGT

DE 02 DE MARÇO DE 2021.

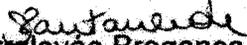
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº. 19.311, de 27 de maio de 1999; Portaria nº 004/2021-GS; Art. 150, inciso VI, "c", da Constituição Federal Brasileira, c/c Art. 17, III, "c", do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28/12/2017).

**RESOLVE**

Reconhecer a imunidade da **FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, CNPJ nº. 07.060.718/0001-12, localizada na Rua das Juçaras, nº 28, Qd. 44 – Jardim Renascença, do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente aos exercícios de 2021, 2022 e 2023, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 0443/2021/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº. 53.622/2020, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 02 DE MARÇO DE 2021.

  
Monique de Pierrelève Bragança Cantanhede  
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

## DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – FSADU**, instituição fundacional de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n.º 07.060.718/0001-12, Inscrição Estadual n.º 12.096.429-5, sediada na Rua das Juçaras, n.º 28, Q/44, – Renascença I – CEP 65075-230, nesta cidade, representada aqui por sua Diretora-Presidente, Prof.ª. Evangelina Maria Martins Noronha, brasileira, viúva, Professora Universitária/ Pedagoga, RG n.º 039087402010-1, CPF n.º 037993103-63, residente à Rua Campo Maior, Q/B, Casa 2, Residencial Vinhais III – Recanto dos Vinhais, também nesta cidade, vem, por meio do presente instrumento, **DECLARAR**, para fins de não incidência na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, da contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, e, ainda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos (art. 20, inciso IV) de caráter de associação civil, a que se refere o art. 12, § 2º, alíneas “a” a “e”, § 3º, da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que preenche, cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- d) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- e) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- f) apresenta anualmente Declaração de Informações Económico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

Por fim, o(a) signatário(a), regular representante legal da empresa, assume o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação, estando ciente que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeita-o(a), juntamente com as demais pessoas que concorrerem para a falsificação da informação prestada, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e à crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Luís, 26 de abril de 2018.

  
Evangelina Maria Martins Noronha  
Diretora-Presidente / FSADU

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA – FSADU, CNPJ nº. 07.060.718/0001-12, estabelecida na Rua das Juçaras, quadra 44, nº. 28, Renascença I, São Luís, Maranhão, planejou, organizou e executou o Concurso Público para provimento de vagas para cargos de nível fundamental e médio, da Câmara Municipal de Barra do Corda-MA, objeto de Contrato de Prestação de Serviços nº. 15/2018 – Dispensa de Licitação nº. 05/2018 – Processo Administrativo nº. 15/2018.

O Concurso mencionado ofereceu 13 (treze) vagas para os seguintes cargos:

**NÍVEL MÉDIO** – Agente Administrativo, Técnico de Arquivos, Recepcionista e Secretário.

**NÍVEL FUNDAMENTAL** – Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista e Vigilante.

A realização do Concurso Público constou das atividades de planejamento, organização e execução, sendo, criação de *website* próprio para o certame, publicação de edital de abertura do concurso, convocações e avisos que se fizeram necessários, recebimento de inscrições e pedido de isenção da taxa de inscrição, através de site na internet, julgamento de pedido de isenção de taxa, através de consulta ao Sistema CadÚnico, preparação de infraestrutura para todas as etapas, elaboração, impressão, aplicação de provas teóricas de múltipla escolha, leitura óptica de planilhas de respostas, divulgação da classificação parcial, processamento eletrônico de resultados com disponibilização de boletim de desempenho individual de candidato e resultado final com listagem geral e PCD. O certame em referência foi coordenado pelos técnicos da Fundação Sousândrade, Sr. Emílio Cesar de Araújo Ramos, RG: 541220 SSP DF, CPF: 076.943.9333-00 e a Sra. Maria da Paz Maciel Vieira, RG: 35385995-8 SSP MA, CPF: 044.801.633-87.

Atestamos, ainda, que no referido Concurso Público inscreveram-se 1.420 (um mil, quatrocentos e vinte) candidatos, sendo 659 (seiscentos e cinquenta e nove) candidatos de Nível Fundamental e 761 (setecentos e sessenta e um) candidatos de Nível Médio.

As provas teóricas de múltipla escolha, foram aplicadas no dia 20/01/2019, no município de Barra do Corda – MA, tendo sido viabilizado ainda, atendimento diferenciado a todos os candidatos que solicitaram condições especiais para realização das provas, tais como, salas de fácil acesso e amamentação, profissionais Transcritores, Intérpretes de Libras e Ledores, aplicação de provas ampliadas e em braille.

Atestamos, também, que as atividades foram desenvolvidas a contento e que os prazos de execução foram cumpridos de acordo com os estabelecidos no Cronograma de Trabalho.

São Luís/MA, 27 de junho de 2019.

  
**GILVAN JOSE OLIVEIRA BEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal